



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 20

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	18	
Casa Civil.....	4		
Corregedoria Geral do Distrito Federal	4		
Secretaria de Estado de Governo	4	18	50
Secretaria de Estado de Cultura		18	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5		50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		19	
Secretaria de Estado de Trabalho		19	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6	19	51
Secretaria de Estado de Educação	7	20	52
Secretaria de Estado de Fazenda	10	45	52
Secretaria de Estado de Obras		47	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	16		55
Secretaria de Estado de Saúde	17	47	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública		48	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		48	59
Polícia Civil do Distrito Federal	17		
Polícia Militar do Distrito Federal		49	59
Secretaria de Estado de Transportes		49	59
Ineditoriais.....			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 26 de janeiro de 2009.

Processo 001-00176/2009. Interessado: Renato Andrade dos Santos e outro. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Fl. Pgto. Complementar nº 12/2008.041 ref. aos servidores exonerados dezembro de 2008. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor Renato Andrade dos Santos E OUTRO no valor de R\$8.170,25 (oito mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-00841/2008. Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Ressarcimento de despesa com contribuição previdenciária patronal do servidor Sandro Morais Vieira, cedido à CLDF, ref. a dezembro de 2008. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor Superior Tribunal de Justiça - STJ no valor de R\$308,61 (trezentos e oito reais e sessenta e um centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-00831/2008. Interessado: Superior Tribunal de Justiça- STJ. Assunto: Reconhecimento de Dívida - Ressarcimento de despesa com remuneração do servidor Sandro Morais Vieira, cedido à CLDF, ref. a dezembro de 2008. Reconhecemos a dívida, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor Superior Tribunal de Justiça- STJ no valor de R\$233,58 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.975, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Regulamenta a Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 16 da Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. O Programa Vida Melhor, instituído pela Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, além de outras atribuições que lhe são conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Vida Melhor, compreendendo:

I - a prática dos atos necessários à concessão e ao pagamento de benefícios;

II - a gestão do Cadastro Único, compreendendo a organização e a manutenção, em seu banco de dados, das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou exclusão social;

III - a supervisão do cumprimento dos requisitos e da oferta de ações vinculadas e de programas complementares, bem como o acompanhamento e a fiscalização de sua execução;

IV - a proposição ao Governador do Distrito Federal das diretrizes e prioridades da Política de Segurança Alimentar, Transferência de Renda e de Assistência Social, considerando-se as deliberações das Conferências Distritais, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

V - a articulação, acompanhamento e monitoramento da implementação e a convergência de ações inerentes ao programa;

VI - a mobilização e o apoio das entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas vinculadas ao programa;

VII - a proposição das ações a serem implementadas pelo programa;

VIII - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas ao programa;

IX - a organização e operacionalização da logística de pagamento dos benefícios;

X - a elaboração de relatórios mensais de execução física e financeira das ações, bem como a manutenção de bases de dados necessários ao acompanhamento, ao controle, à avaliação e à fiscalização da execução do programa.

Art. 3º. São objetivos do Programa Vida Melhor:

I - a unificação de ações e programas visando o aprimoramento da gestão governamental;

II - a integração institucional governamental das ações sociais objetivando evitar o desperdício de recursos e a sobreposição de ações e programas;

III - a promoção de políticas integradas visando ao combate da exclusão social;

IV - o estímulo à emancipação sustentada das famílias que vivem abaixo da linha de pobreza, combatendo a fome e a pobreza e promovendo a segurança alimentar e nutricional, bem como o acesso à rede de serviços públicos, em especial de saúde, educação e assistência social, como prioridade para o processo de inclusão social;

V - a integração das ações e programas com a política distrital para a infância, a adolescência, a juventude e o idoso, criando mecanismos preventivos e de recuperação para coibir o abandono, a prostituição e a mendicância;

VI - o estabelecimento do Cadastro Único, que possibilite o monitoramento e a avaliação dos resultados do programa e das ações estabelecidas;

VII - o estabelecimento da família, da escola e da comunidade, nessa ordem de prioridade, como centros preferenciais para o direcionamento das ações;

VIII - a criação de mecanismos de acesso à alimentação, à educação, ao emprego e à renda, prioritários para o processo de inclusão social;

IX - a escolha da mulher como interlocutora prioritária do grupo familiar para as ações;

X - a integração das ações com a política para a infância e a juventude, criando mecanismos preventivos e de recuperação para coibir o abandono, a prostituição e a mendicância infanto-juvenil, ou qualquer outra forma de violência contra a infância e a juventude;

XI - a vinculação da percepção dos benefícios a ações de medicina preventiva e socioeducativas;

XII - a produção de conhecimento e o acesso à informação.

Art. 4º. São requisitos para inserção no Programa Vida Melhor:

- I - declaração sobre a não existência de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;
- II - residência no Distrito Federal;
- III - matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes em idade escolar;

IV - atestado de vacinação das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

V - inscrição na Agência do Trabalhador de todas as pessoas desempregadas e aptas ao trabalho vinculadas à família;

VI - renda familiar per capita de meio salário mínimo;

VII - inscrição prévia no Cadastro Único do Distrito Federal.

Art. 5º. O público-alvo do Programa Vida Melhor serão as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, cuja renda familiar per capita seja de até meio salário mínimo mensal.

§ 1º A renda familiar per capita será obtida por meio da divisão do somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família pela quantidade de pessoas cadastradas como seus integrantes.

§ 2º Não serão computados, para efeito de cálculo da renda familiar per capita, os rendimentos decorrentes de programa social de transferência de renda do Distrito Federal ou do Governo Federal e outras rendas temporárias de origem trabalhista ou previdenciária.

§ 3º À exceção dos benefícios concedidos por pactos firmados com a área federal, o Benefício de Prestação Continuada recebido pelo idoso ou pela pessoa portadora de deficiência não integram a renda familiar para efeito do cálculo da renda familiar per capita.

Art. 6º. Integram o Programa Vida Melhor as seguintes ações, além de outras que vierem a ser estabelecidas por lei específica:

I - Nutriendo a Mesa – destinada a crianças com idade entre 6 (seis) meses e 7 (sete) anos e 364 dias, idosos, mulheres gestantes e nutrízes, composta pelos seguintes benefícios:

a) Nosso Leite, com distribuição diária de:

1) 1 (um) litro de leite por criança a família com até 3 (três) filhos;

2) total de 4 (quatro) litros de leite a família com 4 (quatro) filhos ou mais;

3) 1 (um) litro de leite por idoso, mulher gestante e nutriz;

b) Nosso Pão – com distribuição diária de 2 (dois) pães vitaminados de 50 gramas, por criança, idoso, mulher gestante e nutriz;

II - Cesta Verde – consiste na distribuição mensal, ou em situação emergencial, de uma cesta com produtos perecíveis e não-perecíveis, composta pelos seguintes itens:

a) produtos perecíveis com vinte quilos de frutas e legumes de safra;

b) produtos não perecíveis:

b.1 - 10 (dez) quilos de arroz beneficiado, tipo I;

b.2 - 03 (três) quilos de açúcar cristal;

b.3. - 04 (quatro) quilos de feijão, tipo I;

b.4. - 02 (duas) latas de óleo de soja;

b.5 - 02 (dois) quilos de macarrão espaguete comum;

b.6 - 01 (um) quilo de farinha de mandioca, tipo I;

b.7 - 01 (um) quilo de sal refinado;

b.8 - 01 (uma) rapadura de 700 gramas ou produto similar;

b.9 - 01 (um) quilo de charque ou produto similar;

b.10 - 01 (um) quilo de flocos de milho.

III - Isenção de Tarifas Públicas – consiste na concessão de benefícios às famílias cadastradas no Programa Vida Melhor, a serem estabelecidos por ato do órgão gestor, observado as disponibilidades orçamentárias, mediante convênio com as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, observando-se o seguinte:

a) terão direito ao benefício de isenção de energia elétrica os usuários de classe residencial monofásica, cujo consumo mensal de energia seja igual ou inferior a 60 (sessenta) kwh;

b) terão direito ao benefício de isenção de água e esgoto os usuários de classe residencial cujo consumo mensal seja:

b.1) igual ou inferior a 10m³ para famílias com até 5 membros;

b.2) acima de 10m³ e igual ou inferior a 15m³ para famílias com mais de 5 membros.

c) os beneficiários serão escolhidos pelo critério da menor para a maior renda per capita e em caso de empate será levado em conta o maior de membros na família.

IV - Restaurante Comunitário – consiste no fornecimento de refeições ao preço de R\$ 1,00 (um real) à população, com disponibilidade de espaço para manifestações culturais de âmbito local a serem desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

V - Bolsa Escola – consiste no apoio financeiro mensal, na forma definida abaixo, às famílias selecionadas a partir do CADASTRO ÚNICO dos Programas Sociais:

a) R\$130,00 (cento e trinta reais) para famílias com até 01 (um) filho em idade escolar;

b) R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para famílias com até dois filhos em idade escolar;

c) R\$180,00 (cento e oitenta reais) para famílias com três ou mais filhos em idade escolar;

d) A família permanecerá recebendo a Bolsa Escola até dezembro do ano em que completar 18 (dezoito) anos, com o objetivo de que o jovem conclua o ano letivo.

VI - Bolsa Social – consiste no apoio financeiro mensal no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais) às famílias sem filhos em idade escolar, selecionadas a partir do Cadastro Único dos Programas Sociais;

VII - Bolsa Alfabetização – consiste no apoio financeiro mensal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a ser concedido ao adulto alfabetizando integrante de família beneficiada pelas ações Bolsa Escola e Bolsa Social, até a conclusão do curso de alfabetização, com a frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento), observando-se o seguinte:

a) os cursos de alfabetização a que se refere este inciso são os reconhecidos pela Gerência de Erradicação do Analfabetismo;

b) serão de responsabilidade dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o levantamento dos adultos não-alfabetizados integrantes de família beneficiada pelas ações Bolsa Escola e Bolsa Social, cujos nomes serão enviados à Subsecretaria de Transferência de Renda;

c) os nomes dos adultos não-alfabetizados serão encaminhados pela Subsecretaria de Transferência de Renda à Gerência de Erradicação do Analfabetismo para fins de inscrição no projeto ABC/DF ou outro que vier a sucedê-lo, devendo esta última informar mensalmente ao gestor do Programa Vida Melhor, os nomes dos inscritos no projeto, a frequência mensal, bem como a relação daqueles que concluíram o curso;

d) o número de beneficiários será definido em razão da disponibilidade orçamentária do órgão gestor do Programa Vida Melhor e pelo critério de renda per capita.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

a) criança, para fins de composição familiar: os filhos naturais havidos ou não da relação de casamento, os legalmente adotados, sob guarda ou tutelados.

b) família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, inclusive homoafetiva, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto, e que se mantenha pela contribuição de seus membros;

c) laços de parentesco: os da linha ascendente, descendente e colaterais até o 3º grau;

d) Laços de afinidade: aquela relação que surge com casamento ou com a união estável entre um dos cônjuges ou conviventes com os parentes do outro, observado o grau definido na alínea anterior (sogros, cunhados, nora, genro).

e) Idade escolar:

e.1) até 31 de dezembro de 2008: os alunos regularmente matriculados na rede pública direta ou por meio de entidade conveniada de ensino, com idade de 6 a 17 anos e 364 dias;

e.2) após 1º de janeiro de 2009: os alunos regularmente matriculados na rede pública direta ou por meio de entidade conveniada de ensino com idade de 3 a 17 anos e 364 dias.

f) órgão não governamental: as associações, fundações e entidades assistenciais.

§ 2º A ação de natureza continuada, salvo as emergenciais, constante no inciso II deste artigo, não será cumulativa com a ação Bolsa Social e Bolsa Escola.

§ 3º Os assistidos pelo Programa Esporte à Meia-Noite, Programa Picasso Não Pichava e Programa Bombeiro-Mirim receberão diariamente pão e leite na quantidade proporcional aos indivíduos atendidos, na medida da disponibilidade orçamentária e financeira da SEDEST, mediante requerimento do órgão gestor desses programas, devendo ser informado a frequência e serem referenciados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 4º A distribuição dos benefícios de que tratam os incisos I e II deste artigo poderá ser efetivada com o auxílio de órgãos governamentais e não-governamentais, devidamente cadastrados, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão gestor.

§ 5º A Cesta Verde de que trata o inciso II deste artigo, quando distribuída emergencialmente, terá caráter provisório e atenderá a pessoas desempregadas sem acesso à alimentação ou passando por situação de vulnerabilidade social extrema, bem como famílias vítimas de calamidades naturais.

§ 6º A entrega da Cesta Verde Emergencial deverá ocorrer enquanto durar a situação que originou a sua distribuição ou até que se implementem ações para garantir a inclusão dos indivíduos ou famílias nos programas sociais de transferência de renda.

§ 7º Para a entrega da cesta de que trata o parágrafo anterior, será instruído previamente processo específico, com elaboração de relatório circunstanciado pelos profissionais competentes da área de assistência social, que será apreciado e autorizado, em regime de urgência, pela Subsecretaria de Assistência Social vinculada ao órgão gestor, cabendo a esta solicitar, imediatamente, a inclusão dos beneficiários no Cadastro Único.

§ 8º A implantação das ações constantes nos incisos de I a IV deste artigo implicará a extinção imediata das ações constantes no Decreto nº 28.478, de 27 de novembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica - Substituta

RICARDO DA SILVA BORGES
Diretor de Comunicação Oficial - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

§ 9º Deverão ser transferidas para as ações de que tratam os incisos V e VI deste artigo todas as famílias beneficiárias dos Programas Renda Minha e Bolsa Social, este último instituído pelo Decreto nº 28.478, de 27 de novembro de 2007.

§ 10 Farão jus aos benefícios de que trata o inciso I deste artigo as pessoas com invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, doença grave contagiosa ou incurável, como tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira permanente, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS.

Art. 7º. O Poder Executivo, por meio do órgão gestor, promoverá a ampla divulgação dos benefícios, beneficiários e ações, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, caberá ao órgão gestor a elaboração e distribuição de material publicitário, contendo, entre outros, folders, cartazes, panfletos e vídeos.

§ 2º O material de que trata o parágrafo anterior deverá ser incluído no sítio do órgão gestor para fins de divulgação.

§ 3º As informações constantes no § 1º deste artigo servirão de elementos para elaboração de peças publicitárias com vistas à divulgação das ações nos meios de comunicação de massa.

§ 4º A divulgação dos beneficiários se dará por meio de lista que ficará disponível para consulta na Subsecretaria de Transferência de Renda, bem como no site do órgão gestor.

Art. 8º. Os alunos cujas famílias são beneficiárias da Bolsa Escola receberão, ainda, ao longo do ano letivo, os seguintes benefícios:

I - atendimento médico, odontológico e distribuição de óculos, quando necessário, aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

II - kit escolar a todos os alunos de 6 a 15 anos selecionados e habilitados e, gradativamente, aos alunos de 16 e 17 anos, matriculados no ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

III - aulas de reforço escolar aos alunos matriculados e frequentes no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com dificuldades de aprendizagem nos processos de leitura, escrita e cálculo.

§ 1º À exceção da distribuição de óculos, que ficará a cargo do órgão gestor do Programa Vida Melhor, caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a execução das atribuições de coordenação, gestão e operacionalização das ações previstas neste artigo.

§ 2º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal baixará normas próprias e regulamentos específicos visando assegurar a coordenação e gestão operacional à concessão do atendimento médico e odontológico, aquisição e distribuição do Kit Escolar e ações pertinentes ao Reforço Escolar.

§ 3º As Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e de Educação do Distrito Federal firmarão convênio com vista à operacionalização da distribuição de óculos aos beneficiários do Programa Vida Melhor.

Art. 9º. As famílias beneficiárias deverão cumprir com as seguintes contrapartidas com vistas a acelerar o processo de inclusão social:

I - declaração de matrícula na rede pública de ensino ou conveniada, frequência mínima mensal de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas do ensino fundamental, para alunos de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, e 75% (setenta e cinco por cento) para adolescentes de 16 (dezesesseis) a 17 (dezesete) anos nas aulas do ensino médio;

II - apresentação semestral do cartão de vacinação infantil no CRAS mais próximo de sua residência;

III - inscrição no Sistema Nacional de Emprego de todos os membros da família que estejam desempregados e aptos para o trabalho, devendo informar à Agência do Trabalhador qualquer alteração de endereço ou telefone;

IV - participação nas atividades voltadas para qualificação e requalificação profissional a fim de possibilitar o ingresso dos membros da família beneficiária no mercado de trabalho, segundo as suas aptidões e qualificação pessoal.

§ 1º Será obrigatória a frequência dos membros das famílias beneficiadas nas atividades instituídas em favor:

I - da erradicação do analfabetismo;

II - do aleitamento materno;

III - do acompanhamento pré-natal.

§ 2º Será obrigatório a atualização cadastral por parte do responsável pelo recebimento dos benefícios do Programa Vida Melhor, no CRAS mais próximo da residência, na ocorrência das seguintes situações:

I - aumento ou redução no número de membros da família;

II - mudança de endereço;

III - alteração na renda familiar.

Art. 10. O Programa Vida Melhor terá natureza contínua, ainda que parte de suas ações venha a ser de natureza temporária.

Art. 11. Fica estabelecido como elemento de medição do efeito do programa sobre a inclusão social o indicador denominado Tempo de Permanência no Cadastro Único - TPCU, com os seguintes atributos:

I - unidade de medida: pessoas cadastradas e tempo (em anos) que estão recebendo benefício;

II - periodicidade de apuração: trimestral;

III - índice desejado a ser estabelecido no Plano Plurianual;

Parágrafo único. A metodologia de apuração será definida após definição dos dados do Programa no Plano Plurianual.

Art. 12. Excetuando-se as situações de caráter emergencial e de calamidades naturais, o ingresso das famílias e indivíduos no Programa Vida Melhor ocorrerá única e exclusivamente por meio de inscrição prévia no Cadastro Único, conforme procedimentos definidos em regulamento específico.

Parágrafo único. A situação de caráter emergencial ou de calamidades naturais não isenta a família ou o indivíduo da inscrição no Cadastro Único.

Art. 13. As ações do Programa Vida Melhor substituirão aquelas constantes nos programas Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – PRÓ-FAMÍLIA e Renda Minha.

§ 1º As famílias beneficiadas pelos programas Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – PRÓ-FAMÍLIA e Renda Minha serão remanejadas para o Programa Vida Melhor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º As famílias beneficiadas pelos programas de que trata o caput, enquanto não forem transferidas para o Programa Vida Melhor, permanecerão recebendo os benefícios no valor fixado na legislação daqueles programas, desde que mantenham as condições de elegibilidade que lhes assegurem direito à percepção do benefício.

Art. 14. A concessão dos benefícios do Programa Vida Melhor tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 15. As ações a serem implementadas cujos benefícios sejam de natureza financeira serão pagas mensalmente por meio de cartão magnético bancário, fornecido pelo Banco de Brasília ou outro que vier a sucedê-lo, com a respectiva identificação do responsável.

§ 1º Os benefícios poderão, também, ser pagos por meio de contas especiais de depósito à vista, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido na Lei nº 4.209, de 25 de setembro de 2008, os créditos reverterão automaticamente ao Programa Vida Melhor.

§ 3º O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher.

§ 4º Os valores dos benefícios a serem estabelecidos nas ações poderão ser majorados por ato do Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema.

§ 5º Em razão de pactos sociais firmados com a área federal no programa Bolsa Família, o Distrito Federal passará a considerar o valor das transferências dos programas federais como parte do valor do benefício das ações Bolsa Escola e Bolsa Social.

§ 6º Caso o valor do benefício pago pelo Governo Federal venha a exceder o valor estabelecido no artigo 4º, o valor do benefício pago pelo Governo Federal será integralmente creditado ao beneficiário, não cabendo o pagamento de qualquer valor complementar.

Art. 16. A SEDEST fará publicar regularmente a relação dos nomes dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa Vida Melhor, e disponibilizará tais informações a quaisquer interessados.

Parágrafo único. A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

Art. 17. O pagamento de benefício pecuniário será suspenso quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas do ensino fundamental e a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas do ensino médio, apurada a frequência mensal em todos os componentes curriculares relativos à série em que o aluno estiver matriculado;

II - frequência, no decorrer do mês, inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas de reforço escolar para as quais o aluno tenha sido indicado;

III - não-apresentação do cartão de vacinação atualizado;

IV - dificuldade ou impedimento ao monitoramento do cumprimento das contrapartidas;

V - não-participação nas atividades promovidas para sua inclusão social;

VI - comprovação de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;

VII - não-proposição da alteração de titularidade no caso de falecimento ou impedimento do titular de benefício, alteração da renda familiar, endereçamento, aumento ou diminuição no número de membros da família.

Parágrafo único. Cessado o motivo de que resultou a suspensão do pagamento do benefício pecuniário, este será automaticamente restabelecido, assistindo ao beneficiário o direito a pagamentos retroativos.

Art. 18. A família que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a VII do artigo anterior será advertida uma única vez antes da ocorrência da suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caberá a Subsecretaria de Transferência de Renda vinculada ao órgão gestor a aplicação da penalidade constante neste artigo.

Art. 19. As famílias e os indivíduos atendidos pelo Programa Vida Melhor e suas respectivas ações poderão ser excluídos na ocorrência das seguintes situações:

I - comprovação de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;

II - descumprimento de requisitos que acarrete o cancelamento dos benefícios concedidos;

III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;

IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

V - alteração cadastral da família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao programa;

VI - três suspensões, consecutivas ou não, durante a vigência do benefício;

VII - não-retirada do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a concessão do crédito, sem justificativa;

VIII - mudança de residência para outra unidade da federação.

§ 1º A prestação de informações falsas com o objetivo de inserção fraudulenta no Cadastro Único importará na inscrição dos membros da família no grupo de pessoas inelegíveis para os programas sociais de transferência de renda do Distrito Federal pelo período de um ano.

§ 2º A ocorrência das situações previstas nos incisos I, II, VI e VII, importará na inscrição dos membros da família no grupo de pessoas inelegíveis para os programas sociais de transferência de renda do Distrito Federal pelo período de seis meses.

§ 3º Encerrado o prazo de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, o benefício não será restabelecido automaticamente, devendo as famílias serem selecionadas conforme pontuação em ordem decrescente obtida por meio da aplicação da tabela de pontuação elaborada pelo órgão gestor.

Art. 20. Para efeito da gestão e controle de permanência no Programa Vida Melhor, as faixas etárias e limites de idade previstos nos requisitos de cada ação, terão como data base de interrupção o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 21. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na relação encaminhada pelo órgão gestor, deverá comunicar semestralmente a Subsecretaria de Transferência de Renda, os nomes das crianças de até seis anos de idade que ainda não receberam as vacinações devidas.

Art. 22. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal disponibilizará para a Subsecretaria de Transferência de Renda, vinculada ao Órgão Gestor do Programa Vida Melhor, os registros de frequência escolar dos alunos cujas famílias são beneficiárias da ação "Bolsa Escola".

Art. 23. As despesas decorrentes do Programa Vida Melhor e de suas respectivas ações correrão à conta de dotações próprias, devendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal propor as alterações no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa Vida Melhor com as dotações orçamentárias disponibilizadas.

Art. 24. As normas operacionais para a gestão e controle do Programa Vida Melhor serão regulamentadas por meio de ato próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.976, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Cria Grupo de trabalho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho que tem como objetivo a realização de estudos e ações necessárias à implementação do Projeto Cidade Aeroportuária.

Art. 2º. o Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEG;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal - SDET/DF;

III - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF;

IV - Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - STDF;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Distrito Federal - SEDUMA;

VI - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF;

VII - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;

VIII - Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; e

IX – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos outros representantes de acordo com a necessidade do trabalho.

Art. 3º. O representante membro da SDET coordenará o grupo de trabalho.

Art. 4º. Os órgãos deverão enviar os nomes dos representantes à SDET em até 07 (sete) dias da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CASA CIVIL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 29.753, de 24 de novembro de 2008, artigo 2º, II, do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007, e artigo 7º, da Resolução CGP nº 30, de 04 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO que, após análise das manifestações de interesse que foram encaminhadas tempestivamente, resolve:

AUTORIZAR as pessoas jurídicas, abaixo discriminadas, a apresentarem projetos, inclusive projeto(s) básico(s), estudos, levantamentos ou investigações para a construção ou reforma, operação e manutenção do Estádio Mané Garrincha do Distrito Federal, condição para Brasília sediar os jogos da Copa do Mundo de 2014 que será realizada no Brasil, na forma disposta na Resolução CGP nº 30, de 04 de dezembro de 2008: X-STRATÉGIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA./AMSTERDAM ARENA ADVISORY, CNPJ Nº 04.908.014/0001-69; VALORA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.026.693/0001-05; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A., CNPJ Nº 17.262.213/0001-64; VIA ENGENHARIA S/A., CNPJ Nº 00.584.755/0001-80. Com base nos termos do artigo 8º, caput, do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007, fazem parte integrante deste Termo de Autorização, como se nele estivessem transcritas, as condições básicas estabelecidas na Resolução CGP nº 30, de 04 de dezembro de

2008, os termos do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007, que fundamentam os procedimentos básicos necessários desta autorização, assim como as normas legais pertinentes a serem observadas. Os interessados, ora autorizados, terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Termo de Autorização, no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentar os estudos, levantamentos, investigações e o(s) projeto(s) básico(s), cujo valor máximo para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007, combinado com os termos do artigo 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, não poderá ultrapassar dois e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva Parceria Público-Privada. Desde já, a pessoa jurídica que porventura tenha o seu estudo, projeto, investigação, levantamentos, inclusive projeto(s) básico(s), escolhidos pela Administração Pública, no todo ou em parte, fica obrigada a ceder os direitos de todos os documentos apresentados, por meio de um Termo de Cessão de Direitos.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2009.

JOSÉ GERALDO MACIEL
Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 021/2009 – GTCE/DPTCE/ATCE/SEOPS, de 26 de janeiro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nº: 054.000.770/2007, 100.000.451/2003, 150.000.446/2003, 150.000.627/2005, 150.000.711/2003, 150.000.735/2005, 150.000.960/2003, 220.000.479/2004, 275.000.151/2006, e 410.001.062/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 410.001.788/2007, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os processos nº 220.000.232/2003 e 277.000.343/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR DAS CIDADES

Em 27 de janeiro de 2009.

Processo: 143.000.008/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA RA XIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00006/2009 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

Processo: 308.000.001/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ. Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA XXVIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00002/2009 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para os fins pertinentes.

Processo: 308.000.002/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ. Assunto: DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA XXVIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia

necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2009 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para os fins pertinentes.

Processo: 139.000.006/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DA RA XI. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2009 no valor de R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

Processo: 145.000.017/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DA SEDE E PRÓPRIOS DA RA XV. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2009 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para os fins pertinentes.

Processo: 309.000.003/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA. Assunto: DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DA RA XXIX. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00009/2009 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e Nota de Empenho nº 00010/2009 no valor de R\$ 803,38 (oitocentos e três reais e trinta e oito centavos), ambas em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do SIA, para os fins pertinentes.

Processo: 140.000.003/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA VII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2009 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para os fins pertinentes.

Processo: 140.000.004/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA VII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00002/2009 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para os fins pertinentes.

Processo: 143.000.012/2009. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES, INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA RA XIII, NO EXERCÍCIO DE 2009. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00007/2009 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00008/2009 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994. De acordo com o artigo 4º inciso IV do subitem 10.3 do Edital dos Pregões nº 606/2007-SEPLAG, (artigo 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista o que consta do processo nº 134.000.983/2008, e considerando que: a)

a empresa UNILIMP – DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, recebeu em tempo hábil a Nota de Empenho relativo à aquisição de tinta a óleo cor branca, b) a empresa não entregou o material dentro do prazo estabelecido c) a empresa não apresentou defesa; RESOLVE: aplicar a empresa, a pena de MULTA de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração Regional de Sobradinho equivalente a 56,01 (cinquenta e seis reais e um centavos), que deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias ao Erário do Distrito Federal.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994. De acordo com o artigo 4º inciso IV do subitem 10.3 do Edital dos Pregões nº 606/2007-SEPLAG, (artigo 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista o que consta do processo 134.000.932/2008, e considerando que: a) a empresa UNILIMP – DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, recebeu em tempo hábil a Nota de Empenho Nº 00223/2008 relativo à aquisição de tinta a óleo cor branca, galão de 3,60 lts, b) a empresa não entregou o material dentro do prazo estabelecido c) a empresa não apresentou defesa; RESOLVE: aplicar a empresa, a pena de MULTA de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração Regional de Sobradinho equivalente a 14,00 (quatorze reais), que deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias ao Erário do Distrito Federal.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XLVI, do artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Ofício nº 1375/2008 – 16ª DP, datado de 10/06/2008, resolve:

Art. 1º - Revogar o Alvará de Funcionamento nº RA-VI – 482/2002 expedido em 08/08/2002 pela Gerência de Licenciamento da Administração Regional de Planaltina/RA-VI, em nome de Maria Alves Bar – ME, constante do processo 135.000.306/1997.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MANOEL ABADIA SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 08 de janeiro de 2009, publicada no DODF, nº 10, de 14 de janeiro de 2009, página 02, que cancelou a Ordem de Serviço nº 33 ONDE SE LÊ: “... processo 140.000.840/2006 LEIA-SE: “ ...processo 0190.000.781/2006...” .

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XX do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.240, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar os Termos de Autorização de Uso de Área Pública nº 042/2003, 058/2004 e 110/2005, constantes do processo nº 137.001.314/2003, interessado ROBERTO CARLOS CERQUEIRA, situado no SIA/SUL Trecho 04 A.E ao lado da CCB s/n, de acordo com inciso I, artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO SOSTER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do Decreto nº 23.212 de 06 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias, a contar de 28 de janeiro de 2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Simples, criada pela Portaria nº 191, de 26 de dezembro de 2008, publicada em DODF nº 258, de 29 de dezembro de 2008, para tratar do assunto do processo nº 370.000.546/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova a Concessão do Incentivo Creditício de Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a importação, com valor previsto de financiamento de R\$ 87.171.856,62 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para a empresa BYTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, objeto do processo 370.000.830/2008, detentora do CNPJ nº 05.303.709/0001-80 e CF/DF nº 07.438.378/001-60;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova a Concessão do Incentivo Creditício de Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a industrialização, com valor previsto de financiamento de R\$ 4.928.686,62 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a importação, com valor previsto de financiamento de R\$ 1.124.862,31 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), para a empresa LCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, objeto do processo 370.000.617/2008, detentora do CNPJ nº 09.286.571/0001-09 e CF/DF nº 07.497.465/001-70;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova a Concessão do Incentivo Creditício de Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente a importação, com valor previsto de financiamento de R\$ 13.893.573,53 (treze milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), para a empresa FIRST CLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, objeto do processo nº 370.001.001/2008, detentora do CNPJ nº 10.441.105/0001-30 e CF/DF nº 07.512.269/001-17;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova a Migração do Incentivo Creditício do PRÓ/DF para o PRÓ/DF II de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a migração do incentivo creditício do PRÓ/DF para o PRÓ/DF II, caracterizado pelo financiamento de R\$ 35.619.840,98 (trinta e cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 meses e prazo de carência de 300 meses, para a empresa LABORATÓRIOS BAGÓ LTDA, objeto do processo nº 160.000.509/2006, detentora do CNPJ nº 04.748.181/0006-02 e CF/DF nº 07.477.137/002-80.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso X do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em conformidade com a deliberação tomada na 3ª Reunião Ordinária de 26 de janeiro de 2009, e o que consta do Processo nº 197.000.016/2009, considerando que, nos termos do artigo 23, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, compete ao Diretor-Presidente ordenar despesas e praticar demais atos de gestão de recursos orçamentários e financeiros, nos termos das normas vigentes e de acordo com as decisões da Diretoria Colegiada; considerando a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução orçamentária e financeira da despesa; considerando que o volume de documentos que integram a execução orçamentária e financeira recomenda a desconcentração pela delegação de competência, resolve:

Art. 1º - Delegar ao Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças-SAOF competência para praticar os seguintes atos de gestão:

I- ordenar despesas de custeio e investimento, compreendido os atos de empenhar, liquidar, pagar e movimentar recursos no valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II- ordenar despesas com pessoal, especificamente folha de pagamento normal e suplementar, ressarcimento, recolhimento de tributos e de concessão de benefícios, compreendido os atos de empenhar, liquidar, pagar e movimentar recursos;

III- celebrar termos aditivos contratuais que tenham por objeto a prorrogação de prazo de vigência e ou o reajuste do valor anual, previsto em cláusula contratual;

IV- assinar termos de compromisso de estágios concedidos a estudantes.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com deliberação da 3ª Reunião Ordinária realizada em 26/01/2009, convalida o ato praticado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, relativo à ratificação de inexigibilidade, de acordo com o que consta no processo 197.000.035/2009, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Fácil – Brasília Transporte Integrado, para fazer face às despesas com o fornecimento de vale-transporte para os servidores da ADASA para o corrente exercício, CNPJ, 09.335.355/0001-06, a débito do Programa de Trabalho nº 18.122.0750.8504.6957, Natureza de Despesa: 3.3.90.49, Fonte 151.

RICARDO PINTO PINHEIRO

Diretor-Presidente

DESPACHO Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com a deliberação tomada na 3ª Reunião Ordinária de 26 de janeiro de 2009, e o que consta do processo 197.000.015/2009, resolve: aprovar o Plano Anual de Comunicação para o exercício de 2009. Publique-se e encaminhe a Chefia de Gabinete da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

ANEXO DESPACHO Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2009
PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA
EXERCÍCIO 2009

1.0 - DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2009 atenderá as ações e campanhas publicitárias que priorizarão a divulgação dos serviços e benefícios de interesse da sociedade quanto à regulação e fiscalização dos recursos hídricos, serviços públicos de energia, abastecimento de água e saneamento básico, ou por intermédio de ações que contribuam com a conscientização para a questão da preservação dos recursos hídricos, a racionalização do seu uso, bem como suas melhorias orientadas para a sustentabilidade e qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

O Plano Anual de Publicidade para o ano de 2009 prevê, além da publicidade legal, a produção e realização de ações e campanhas de utilidade pública e institucional, sempre destinada a informar a sociedade sobre temas pertinentes às competências da Agência e de interesse da população, além de prestar contas dos atos da ADASA.

2.0 – PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2009 é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), a serem distribuídos da seguinte proporção:

2.1. PRODUÇÃO – criação e realização de peças publicitárias (filme, documentário, material para a internet, spot para rádio, painel, anúncio, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, backlight, banner, faixa, cartaz, folheto, folder etc.) para campanha institucional e de utilidade pública. Despesa estimada: 30%.

2.2. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica e outras para campanhas institucionais, de utilidade pública e publicidade legal. Despesa estimada: 60%.

2.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado, de produtos, de serviços e de opinião, projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e outros serviços. Despesa estimada: 10%.

3.0 - TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

3.1. PRESERVAÇÃO DA ÁGUA;

3.2. REGULAÇÃO;

3.3. USOS DE ÁGUA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA;

3.4. RECADASTRAMENTO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS;

3.5. SEMANA DA ÁGUA E DIA MUNDIAL DA ÁGUA;

3.6. HIDROMETRAÇÃO INDIVIDUALIZADA;

3.7. FORMAÇÃO DE COMITÊS DE BACIAS;

3.8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Programa de Trabalho: 18.131.3200.8505.6097 – Publicidade Institucional da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 100 e 150. Valor R\$: 1.200.000,00.

4.2. Programa de Trabalho: 18.131.3200.8505.7905 – Publicidade de Utilidade Pública da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 150 e 151. Valor R\$: 1.600.000,00.

FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às quinze horas, no Edifício Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, sita nesta capital, no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Único de Meio Ambiente – CAF/FUNAM, sob a presidência do Sr. Cassio Taniguchi, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente ressaltou sobre a importância dos recursos do fundo que desde o ano de dois mil e dois encontram-se sem utilização em razão da ausência de Conselho para administrá-lo. Mencionou sobre a importância na aplicação dos recursos para consecução dos projetos ambientais no âmbito do Distrito Federal. Em seguida, distribuíram-se as pastas contendo o Manual e a Legislações aplicada ao Fundo e ao Conselho. Em seguida, deu posse, no anexo Termo próprio, aos sete conselheiros presentes: Duntalmo Dias Teixeira Ervilha, Subsecretário de Meio Ambiente do Distrito Federal, Gustavo Souto Maior Salgado, Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Maria Regina de Lima Guimarães Soares de Sá, representante da Área Técnico-Ambiental do Governo do Distrito Federal, Perseu Fernando dos Santos, representante do segmento ambiental da sociedade (Universidade Católica de Brasília); Rubens Bartholo de Oliveira, representante do segmento ambiental da sociedade (Conselho de Desenvolvimento Rural do Lago Norte) e Zoé Silva Gonzaga, representante do segmento ambiental da sociedade (Núcleo Rural Cachoeira do Bálsamo). O conselheiro Rodrigo Studart Corrêa, anteriormente à realização da Sessão justificou sua ausência. O presidente, a seguir, comunicou a necessidade de se ausentar da sessão em razão de evento do governo local no qual seria imprescindível sua presença. O Sr. Danilo Pereira Aucélio, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o substituiu e deu continuidade à sessão tendo considerações acerca das questões inerentes aos recursos retidos no fundo. Com a palavra, o Sr. Gustavo Souto Maior, Presidente do Instituto Brasília Ambiental e Conselheiro do Fundo, explicou sobre a importância na implantação dos projetos ambientais, ressaltando a porcentagem mínima destinada à criação dos corredores ecológicos, prevista no Termo de Ajustamento e Conduta n. 002/2007 – GDF/MPDFT. Com a palavra, o Sr. Duntalmo Dias Teixeira Ervilha, Subsecretário de Meio Ambiente do Distrito Federal e Conselheiro do Fundo, informou sobre o conteúdo do Manual e anexos, estando o documento em aberto para apresentação de sugestões. Suscitou ainda sobre os valores atuais (saldos) disponíveis no Fundo, sendo informado pela Sra. Consuelo, Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG/SEDUMA, que o superávit gira em torno de quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil reais, sendo que no ano de dois mil e sete o gasto estimado para o ano de dois mil e oito seria pouco mais de setecentos mil reais. Com a palavra, a Conselheira Maria Regina de Sá questionou a necessidade da criação de uma secretaria-executiva para gestão do fundo. Entretanto, a Sra. Consuelo defendeu que o próprio órgão de política ambiental possui cargos e pessoas na sua estrutura para auxiliar a gestão do Fundo, dispensando a criação de outros cargos para tal trabalho, esclarecendo o Sr. Danilo Aucélio que tal atribuição poderá ser exercida pela SUMAM e UAG/SEDUMA. Por fim, ficou acordado entre os conselheiros que estes levariam consigo o Manual de Aplicação de Recursos do Funam para análise e posterior apresentação de sugestões, se for o caso, que serão deliberadas na próxima sessão ordinária, juntamente com a eleição do Vice-Presidente, Conselheiro-Secretário e Suplentes dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente encerrou a sessão. Lida e, achada conforme, aprovada por todos presentes, foi

lavrada a presente por mim, Rafael Amaral da Costa e Silva, Assistente da Gerência de Padrões e Índices de Qualidade de Meio Ambiente da Subsecretaria de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, assinada por todos os Conselheiros presentes nominados e referenciados. CASSIO TANIGUCHI, Presidente do CAF/FUNAM-DF, DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, ZOÉ SILVA GONZAGA, MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ, PERSEU FERNANDO DOS SANTOS, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94, de 27/2/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 5/2009, Livro 03, Carmem Franco da Silva, 1213, 164; Maria de Fátima Pereira Lemos Vasconcelos, 1214, 164; Evelina Martins Ferreira, 1215, 164; Leidiana Nunes de Almeida, 1216, 165; Lidiane Correia de Sousa, 1217, 165; Wenida Moraes da Silva Minuzzi, 1218, 165; Márcia Scheffer Batista, 1219, 166; Maria Cléia dos Santos, 1220, 166; Conceição Fortunato de Almeida, 1221, 166; Ana Cristina da Silva Lima dos Santos, 1222, 167; Diego Souza dos Anjos, 1223, 167; Liliane Marques de Lima, 1224, 167; Maria Arlete dos Santos, 1225, 168; Benilde Camelo da Silva, 1226, 168; Valeria Creoncio Batista, 1227, 168; Geralda Claret Silva, 1228, 169; Keylla Garcia da Silva, 1229, 169; Neide Vieira dos Santos, 1230, 169; Silvana Maria Martins, 1231, 170; Cintia de Freitas Silva, 1232, 170; Auristelia da Silva Pimenta, 1233, 170; Josinete de Jesus Silva Moraes, 1234, 171; Rosa Maria Pereira de Araujo dos Santos, 1235, 171; Marizete Oliveira Feitosa, 1236, 171; Maria Lucia de Franca Santos, 1237, 172; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK – GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 1/2009, Livro 04, Lúcia Aparecida Claver, 1928, 631; Diretora Mirian Jose da Costa Clemente Reg. nº 840/06-MEC/DF; Secretária Escolar Tatiana Veras Caixeta de Vasconcelos Reg. nº 1686-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO DO SOL, Credenciado pela Portaria nº 90, de 28/3/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ailim Cabral de Oliveira, 0024, 09; Ana Luisa Pereira Marques, 0025, 09; Anna Carolina Assunção Levay, 0026, 09; Clark Jean Martins Genú, 0027, 10; Felipe Mendonça Machado de Araújo, 0028, 10; Gabriela Braga Karquídio, 0029 10; Guilherme Arruda Pernambuco, 0030, 11; Leila Lins Silva de Souza, 0031, 11; Lorena Maria Resende Bittencourt, 0032, 11; Marcelo Henrique Cobucci Ribeiro Coelho, 0033, 12; Marina Oliveira Costa, 0034, 12; Priscila Teodoro Gonçalves, 0035, 12; Tauani de Brito Madalena, 0036, 13; Diretora Salette de Souza Reg. nº 1078-MEC/SC; Secretária Escolar Edimeire Medeiros Dantas Reg. nº 33-Instituto Monte Horebe/DF.

COLÉGIO EMA, Recredenciado pela Portaria nº 176 de 31/5/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO Livro nº 01, Adler Luiz Pereira Freitas, 13, 01; Danilo Andrade Carvalho Ferreira, 14, 01; Edilan Ribeiro Santos, 15, 01; Jean Soares Fernandes, 16, 02; Jéssica Elayny de Jesus Campos, 17, 02; Sulamita dos Santos Rodrigues, 18, 02; Thássia Thaís de Souza, 19, 03; Wendel Gurgel de Abrantes, 20, 03; Diretora Pedagógica Rejane de Sousa Soares Reg. nº 333-UnB; Secretária Escolar Marlene Moreira Soares Reg. 1841-SUBIP/SEDF.

INSTEI – CENTRO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 182 de 26/08/2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 01, Camila Jessica Nair de Carvalho, 23, 06; Diego Ermandes da Silva, 24, 06; Eduardo Henrique de Oliveira Braga, 25, 07; Gilberto Junio Seabra, 26, 07; Grace Kelly Santos Nunes, 27, 07; Jean Victor de Oliveira Pessôa, 28, 07; Jefferson de Araujo Silva, 29, 08; Jefferson Carvalho de Moura, 30, 08; Jefferson Sales dos Santos, 31, 08; Luana Lopes de Oliveira Borges, 32, 08; Pedro Henrique Souza Tolentino, 33, 09; Sthefânia Barbosa Ferreira, 34, 09; Thaynara do Nascimento Pessoa Alexandre, 35, 09; Vanessa Cristina Rodrigues do Nascimento, 36, 09; Thiago do Nascimento Cabral, 37, 10; Wiltomar Junio da Silva, 38, 10; Fernando Silva e Souza, 39, 10; Diretor Arquidamea Josefa Dunice Reg. nº 874-DEMEC/MA; Secretário Escolar Jurema Edelweis Dunice Reg. nº 1259-DIE/SEDF.

COLÉGIO NOTRE DAME, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01; Aline Nascimento, 476, 119; Ana Caroline Marinho da Costa, 477, 120; Andreza de Oliveira Lima, 478, 120; Bruna Veras Coelho de Oliveira, 479, 120; Brygida Maara Lucena Silva, 480, 121, Caio Felipe Teixeira Soares, 481, 121, Camila Scorcelli Marques da Silva,

482, 121, Camyla Kariyne da Silva, 483, 121, Érica Rodrigues Serra, 484, 122, Felipe Ferreira Sallum, 485, 122, Gabriela Antunes Marques, 486, 122, Jeferson Andris Lima Lopes, 487, 122, Juliana Vieira Zuany, 488, 123, Laís Inês Rodrigues, 489, 123, Lucas Breno Braga de Souza, 490, 123, Marcella Hermida de Paula, 491, 123, Marina Oliveira de Lacerda Abreu, 492, 124, Nathalia Ramos Cavalcanti, 493, 124, Pedro Henrique Teixeira de Brito, 494, 124, Rafael dos Santos Sobral, 495, 124, Rafael Queiroz Parreira de Faria, 496, 125, Samir da Silva Seba, 497, 125, Tathielle Jansen Fernandes, 498, 125, Tatyana Dias Kowalczyk, 499, 125, 125, Vinicius Magão de Oliveira, 500; Diretora Teresinha Barcarolo Reg. nº 0074-MEC; Secretária Escolar Elkelly Alves Melo Franco Reg. nº 1389-SUBIP/SEDF.

ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS, Recredenciada pela Portaria nº 187 de 31/5/2007-SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 1/2009, Livro Nº 01, Adriana Brito Silva, 168, 56; Adriana de Carvalho, 169, 57; Adriana Roque Vitalino, 170, 57; Aline Gomes dos Santos, 171, 57; Ana Karla Rodrigues Santos, 172, 58; Andrea Gonçalves Trajano, 173, 58; Atanijule Gomes da Silva, 174, 58; Camila Nascimento Marinho, 175, 59; Cíntia Espírito Santo de Jesus, 176, 59; Diene de Oliveira Santos, 177, 59; Fabiana dos Santos Conceição, 178, 60; Fernanda Becker Lescano, 179, 60; Fernanda Silva e Silva, 180, 60; Géssica Caitano de Almeida, 181, 61; Inez de Lima Matos, 182, 61; Jacqueline Maria de Oliveira Santos, 183, 61; Josiane da Silva Sousa, 184, 62; Kadylla Suellem Gonçalves da Silva, 185, 62; Leticia Santos Silva, 186, 62; Lucivana dos Santos Souza, 187, 63; Maria Batista de Souza, 188, 63; Maria Marilene da Silva Carvalho, 189, 63; Mariana Umbuzeiro do Espírito Santo, 190, 64; Nadja Rafaela da Silva Oliveira, 191, 64; Poliana Alves da Silva, 192, 64; Prícila Milena Vieira dos Santos, 193, 65; Rosidete Araújo Paz, 194, 65; Rosiméire Abreu de Aguiar Araújo, 195, 65; Silvanete Nunes Santos, 196, 66; Suzany Saraiva Pereira Braga, 197, 66; Diretora Célia Regina Sócio De Queiroz Rg. nº. 103.358-MEC; Secretária Escolar Hortencia Olivares Yescas Rg. nº 1267-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, Recredenciado pela Portaria nº 413 de 06/12/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 001, Aguinaldo Balbino de Sousa Junior, 348, 118; Eliana Nascimento Souza, 349, 118; Fábio Bandeira de Almeida, 350, 118; Fernanda Azevedo Gomes de Sousa, 351, 119; Jociane Naiane de Oliveira Freitas, 352, 119; Rafael Soares Nóbrega, 353, 119; Natasha Avlis Pereira da Silva, 354, 120; Paulo Otavio Pires Melo, 355, 120; Sandra Rosa Custódio, 356, 120; Thiago Jesus da Fonseca, 357, 121; Tyago Silva de Godoi, 358, 121; Ana Paula Calixto Lach, 359, 121; Bruno Salmito Filizola, 360, 122; Camila Pereira Vilar, 361, 122; Kasiane Ferreira Alves, 362, 122; Zenilta dos Santos Santana, 363, 123; Bruno Rodrigues da Silva, 364, 123; Bruna Grisolia Santoro, 365, 123; Marcelo Ribeiro Soares, 366, 124; Rodrigo Papaleo Wanderley, 367, 124; Antonio Carlos Pereira Dutra, 368, 124; Bruno César Silva Marra, 369, 125; Bruno Pires Kanssão, 370, 125; Camila de Oliveira Teles, 371, 125; Fernando Miguel de Oliveira, 372, 126; Julett Francys Santos Lobo, 373, 126; Rhenan Martins Carneiro de Souza, 374, 126; Samuel Rodrigo Neves da Silva, 375, 127; Silvana Caroliny Martins Lima, 376, 127; William Marques Batista, 377, 127; Jose Felipe Sacramento Cardoso, 378, 128; Evando Lima Barbosa, 379, 128; Matheus Henrique Nascimento Santana, 380, 128; Simone Ayub Alves Rodrigues de Oliveira, 381, 129; Paulo Roberto de Oliveira Braga, 382, 129; Wladimir Damascena de Araújo, 383, 129; Diretora Armesinda Pereira dos Santos Reg. nº 038-UCB; Secretária Escolar Fabiane Sousa da Cruz Sena Lima Reg. nº 1691-SUBIP/SEDF.

ESCOLA LA SALLE, Recredenciada pela Portaria nº 226 de 14/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 01; Jéssyca Ramos Lima; 028; 10; Adriano Massayuki Tamashiro Eto; 029; 10; Alexandre Magno dos Santos Bastos; 030; 10; Andressa Espindola Rodrigues; 031; 11; Anna Paula Oliveira Faria; 032; 11; Bárbara Lucatelli; 033; 11; Belkiss Cristina Lobato de Jesus; 034; 12; Breno Rodrigues Cavalcanti das Neves; 035; 12; Cleidiomar Ferreira Mendes Júnior; 036; 12; Dyana Aurora Arruda de Siqueira; 037; 13; Felipe Rezende Markus; 038; 13; Fernanda Carvalhaes Meliga; 039; 13; Gabriel Ribeiro de Andrade; 040; 14; Haiato Isohata; 041; 14; Hugo Alves Passos; 042; 14; Ícaro Peixoto Sabino de Lima; 043; 15; Julia Machado Gomes Araújo; 044; 15; Juliana Louzado Requião Ferreira; 045; 15; Lucas Rabelo Quirino Rodrigues; 046; 16; Mariana Caruccio Howell; 047; 16; Natasha Mendes Domeciano; 048; 16; Navar de Souza; 049; 17; Pâmella Ribeiro Rodrigues; 050; 17; Raisal Benevides Coité Araújo; 051; 17; Rebecka Leite Costa; 052; 18; Robert Rossello Garcia; 053; 18; Roberta Cristina Alves de Sousa; 054; 18; Robson Mendes de Moraes; 055; 19; Scarlet Natasha dos Santos Souza; 056; 19; Stephanie Fernandes Campos; 057; 19; Tainá Mendes dos Santos; 058; 20; Tamirys Maciel de Meneses; 059; 20; Thabata Lohane Pereira Marinho Bezerra; 060; 20; Renato Macedo Machaim Franco; 061; 21; Luana Cardoso Torres; 062; 21; Karyta Cristinne Ferreira; 063; 21; Diretor Valdemiro Titton Reg. nº 0047-MEC; Secretária Escolar Karen de Oliveira Braga Monteiro Reg. nº 71-Instituto Monte Horebe.

CCI – CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL, Credenciado pela Portaria nº 251 de 04/09/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2009, Livro 01, Alexson Oliveira Silva, 157, 40; Amanda do Nascimento Coelho, 158, 40; Angela Maria Soares de Araujo, 159, 40; Belkícia de Aparecida Andrade, 160, 40; Benedita de Carvalho Alves, 161, 41; Bruna Oliveira Paiva, 162, 41; Cássia Fernandes Souza, 163, 41; Claudiana da Costa Silva Sousa, 164, 41; Daniela Botelho Silva, 165, 42; Danieli Pereira Pedrosa, 166, 42; Danilo Gabriel de Souza; 167, 42; Ednalda Costa da Silva, 168, 42; Elza Dias de Souza, 169, 43; Francisca das Neves Saraiva, 170, 43; Francisco Kenedy dos Santos Reis, 171, 43; Gabriela Chaves Freitas dos Santos, 172, 43; Graciele Tomaz da Silva, 173, 44; Iaponyra Mariana Machado Bezerra, 174, 44; Jaqueline Ferreira de Sousa, 175, 44; Joel do Amaral, 176, 44; Kessya Stephanie Alves Pedrino, 177, 45; Lidiane Fonseca do Nascimento, 178, 45; Luciana Rangel

Santos do Rosário, 179, 45; Maiconaide dos Santos Manguera, 180, 45; Márcio Rodrigues de Almeida, 181, 46; Maria da Glória Magalhães, 182, 46; Maria de Lourdes Tomaz da Silva, 183, 46; Maria Jakeline Silva Furtado, 184, 46; Marinete da Silva Leal Alves, 185, 47; Michele Coelho Silva, 186, 47; Pablo Figueredo as Silva Sá, 187, 47; Pedro Henrique Bergê Muniz, 188, 47; Priscylla Souza Batista, 189, 48; Rafael Oliveira Barbosa, 190, 48; Rejanete Vital de Lima, 191, 48; Renisia Barros Monteiro, 192, 48; Robson Evangelista Carvalho, 193, 49; Sinara da Silva Rocha, 194, 49; Tamires Soares da Silva, 195, 49; Telmison Silva de Vasconcelos, 196, 49; Thaís Dayane Xavier Nascimento, 197, 50; Thayane Oliveira Pereira, 198, 50; Tiago Rodrigues da Silva Adam, 199, 50; Victor Hugo Ayres da Fonseca, 200, 51; Diretor Clayton da Silva Braga Reg. nº 978.765-MEC; Secretária Escolar Ana Bezerra de Chantal Neta Reg. nº 1595-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 05, Ademar Dourado Moitinho Neto, 2.917, 56; Agnes Jahn Sturzbecher, 2.918, 56; Áli Mahmed Láuar, 2.919, 56; Camila Araújo Queiroz, 2.920, 57; Carita Santana Braga, 2.921, 57; Carolina Guimarães Leite, 2.922, 57; Caroline Barros Almeida, 2.923, 58; Clívia Daniel Nascimento Cândido, 2.924, 58; Daphnie Rocha Alves de Sousa, 2.925, 58; Eduardo Antonio Veit Preto, 2.926, 59; Elian Meneses Oliveira, 2.927, 59; Evandro Motta Araújo, 2.928, 59; Eveline Ferreira Gonçalves, 2.929, 60; Felipe Mateus da Costa Gontijo, 2.930, 60; Indira Brandão de Carvalho Antunes, 2.931, 60; João Vítor Quintas Balla, 2.932, 61; Juliana Braga Feliciano, 2.933, 61; Juliana dos Reis Esteves, 2.934, 61; Júlio César Araujo Brito, 2.935, 62; Leydson Rodrigues Carvalho Silva, 2.936, 62; Loiany Galeno Borges, 2.937, 62; Lucas de Lima Santana, 2.938, 63; Lucas de Oliveira Moura, 2.939, 63; Mayra Marques de Assis Duarte, 2.940, 63; Miguel Luccas Mesquita Filho, 2.941, 64; Raissa Rios da Silva, 2.942, 64; Raphael Caetano da Silva, 2.943, 64; Raquel Fernandes Gomes, 2.944, 65; Rayanne Campos de Lima, 2.945, 65; Renan Phelipe Nascimento Leal, 2.946, 65; Sâmia Siqueira Neves da Silva, 2.947, 66; Samuel Araujo dos Santos, 2.948, 66; Thaianne Passos de Oliveira, 2.949, 66; Vinicius Martins Marques, 2.950, 67; Vinícius Pires de Almeida Silva, 2.951, 67; Diretora Zuleide Maria Costa Pinheiro Caldeiron Reg. nº 979.738-Universo; Secretário Escolar Luiz Carlos Matias Reg. nº 15-Inst. Monte Horebe/DF.

CENTRO EDUCACIONAL DIMENSÃO II, Recredenciado pela Portaria nº 161 de 29/7/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 1, Alan Xavier Pimentel, 0194, 049; Ana Luiza Silva Cerqueira, 0195, 049; Cicely Weluma Rossi de Lima, 0196, 049; Daniel Affonso Simão de Alcântara, 0197, 050; Daniella Carvalho de Oliveira Silva, 0198, 050; Felipe de Lima Passos, 0199, 050; Felipe de Oliveira Venzi, 0200, 050; Fernanda Cavalcante Nunes, 0201, 051; Gabriel Fragale Machado de Sousa, 0202, 051; Gabriela Gardennya Sousa Viana, 0203, 051; Hallyne Querino Nery, 0204, 051; Hayssa Karoline Ferreira Feitosa, 0205, 052; Henrique Pereira Machado, 0206, 052; Henrique Thomsen, 0207, 052; Higo Luiz de Sousa, 0208, 052; Jéssica Santana Gomes, 0209, 053; Jessyka Aparecida Turisco Cardoso, 0210, 053; João Paulo de Melo Ribeiro, 0211, 053; João Paulo Rodrigues Melo, 0212, 053; Jônatas dos Santos Freitas, 0214, 054; Júlia Otoni Macambira, 0215, 054; Juliana Ribeiro Pinheiro, 0216, 054; Karla Ferrari de Abreu de Sousa, 0217, 055; Kárytha Fernanda Xavier Soares, 0218, 055; Larissa Alabarse Soares, 0219, 055; Loyane Emilli Ramalho Grangeiro de Oliveira, 0220, 055; Marcos Paulo Freire Marques, 0221, 056; Nathalia Maria de Andrade Alarcão, 0222, 056; Niégge Christine de Aguiar Soares, 0223, 056; Odalea Mendes Nolêto de Sousa Cruz, 0224, 056; Phelipe Sobral da Silva, 0225, 057; Priscilla Bruna Junqueira de Oliveira, 0226, 057; Rayane Gadêlha Mariz, 0227, 057; Rayanne Mayara Marzagão Dourado, 0228, 057; Taisa Fernanda Gonçalves de Faria Alves, 0229, 058; Vanessa de Sousa Nascimento, 0230, 058; Yuri Almeida Barbalho, 0231, 058; Diretora Maria Jesuína Nery dos Santos Reg. nº 468-DEMEC; Secretária Escolar Maria Eni Barbosa de Brito Reg. nº 996-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA – ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 421 de 18/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 1, Aline Barbosa Alves, 1, 1; Amanda Kleszcz de Carvalho, 2, 1; Ana Barroca de Souza, 3, 1; Andressa de Andrade Gonçalves, 4, 2; Artur Caribé Pinheiro, 5, 2; Brisa Eliane Granados Goulart, 6, 2; Bruna Caroline Vêras de Carvalho, 7, 3; Bruna Guimarães Pedreira, 8, 3; Bruno Aires de Sousa, 9, 3; Clara Menegale Piasentin, 10, 4; Eduardo Conceição de Araújo, 11, 4; Fábio Guedes de Oliveira Almeida, 12, 4; Fernando Antonio Fernandes Anselmo Filho, 13, 5; Fernando Longhi Pereira da Silva, 14, 5; Filipe Guedes de Oliveira Almeida, 15, 5; Gabriel de Oliveira Duarte, 16, 6; Gabriela Cascelli Farinasso, 17, 6; Giordanno Bruno Fonseca Borges, 18, 6; Guilherme Bernardes Magalhães, 19, 7; Haianne Thompson Hussein de Cerqueira, 20, 7; Ingrid Castro Oliva e Silva, 21, 7; Iury Frutuoso Furtado, 22, 8; Julia Fernanda Costa da Silva, 23, 8; Juliana do Couto e Silva Pinheiro, 24, 8; Larissa de Medeiros Coutinho, 25, 9; Lucas Hildebrand Pires da Cunha, 26, 9; Luisa Farias Caetano, 27, 9; Luiz Gustavo Ferreira de Souza, 28, 10; Luiz Henrique Padovani, 29, 10; Mariana Bontempo Sidersky, 30, 10; Mariana de Oliveira Lôbo, 31, 11; Mariana Guimarães Teles Franco, 32, 11; Marina Souza Ramos, 33, 11; Michelle Fernandes de Lacerda Messere, 34, 12; Milka Patricia Vinhal de Lima, 35, 12; Miquéias Oscar dose, 36, 12; Nasser Braz Faiad, 37, 13; Paulo Cesar Neves da Costa, 38, 13; Priscila Albuquerque Vieira de Mello, 39, 13; Rebecca Previtera Barros, 40, 14; Renata de Rezende Vale Gomes, 41, 14; Safira Moura Barros, 42, 14; Vanessa Cristina Goulart Lima, 43, 15; Vinicius Tafuri Frôes de Carvalho, 44, 15; Viviane Cristiana Soares Alves, 45, 15; Diretor Álvaro Moreira Domingues Junior Reg. nº 989889-Universo/RJ; Secretária Escolar Welida Medina Reg. nº 76-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA ADVENTISTA DO GAMA, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 001, Alex Machado Andrade, 201, 0067; Alice Rebouças Bor-

ges, 202, 0068; Anna Catarina Ferreira Muniz, 203, 0068; Cainã da Silva Oliveira, 204, 0068; Cecília Távora Antunes Jacques, 205, 0069; Débora Lelis Costa, 206, 0069; Evelyn de Souza Almeida, 207, 0069; Fábio dos Santos Silva, 208, 0070; Felipe Manoel Costa Caixeta, 209, 0070; Humberto Melo de Sousa Júnior, 210, 0070; Iomary Ribeiro de Sousa, 211, 0071; Jader da Silva Vaz, 212, 0071; Jairo Vinícius Ponte Loiola, 213, 0071; Joelmir Barbosa Rocha, 214, 0072; Jylanne Alves de Oliveira, 215, 0072; Karine Gonçalves Damascena, 216, 0072; Karoline de Faria Rodrigues, 217, 0073; Karyne Fernandes de Souza, 218, 0073; Larissa Gabrielly Ferreira, 219, 0073; Liliane Alves de Lucena, 220, 0074; Lucas Silva de Freitas, 221, 0074; Maíce Tâmara de Araújo, 222, 0074; Marcos Vinnícios Sangali Carvalho, 223, 0075; Maressa de Souza Almeida Vila Flor, 224, 0075; Mathews Almeida Reis, 225, 0075; Paula Lara Martins, 226, 0076; Phábio Willyan Duarte de Mesquita, 227, 0076; Rafael Hugo Nunes da Costa, 228, 0076; Raffael de Queiroz Almeida, 229, 0077; Rayanne Torres Nogueira de Carvalho, 230, 0077; Renata Abreu Cerqueira, 231, 0077; Rodrigo André de Sousa, 232, 0078; Sissi Kariely Barros Nascimento, 233, 0078; Tamara Cardoso Gomes Peixoto, 234, 0078; Thailine de Sousa Barbosa, 235, 0079; Thalles Martins Feitosa Cid, 236, 0079; Thays Rodrigues Andrade Franco de Oliveira, 237, 0079; Yohana Cristine Andrade de Sena Soares, 238, 0080; Diretor Gibaldo da Veiga Reg. nº 079/93-DEMEC-SC; Secretário Escolar Amós Vaz de Souza Reg. nº 741-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 12, Alexandre Ramos de Lima, 9.156, 42; Ana Augusta de Holanda Padilha Andreilino, 9.157, 42; Ana Carolina Evaristo Farias, 9.158, 42; Ana Clara Santos Chaves, 9.159, 43; Ananda Mayara Batista Rocha, 9.160, 43; Anderson de Oliveira Melo, 9.161, 43; André Gustavo de Arruda Vieira, 9.162, 44; Augusto Barbosa Coelho Guimarães, 9.163, 44; Bárbara Mendes Ferreira, 9.164, 44; Bárbara Silva Brandão, 9.165, 45; Bernardo Casagrande e Silva, 9.166, 45; Carolina Alves Damasceno, 9.167, 45; Caroline Borges Maldonado, 9.168, 46; Caroline de Mello Soares, 9.169, 46; Diego Brito Orellana, 9.170, 46; Diego Lopes Teixeira, 9.171, 47; Diogo Mello Rebello, 9.172, 47; Douglas Andrade de Carvalho Pacheco, 9.173, 47; Eduarda Costa Pinheiro Caldeiron, 9.174, 48; Eduardo Ricardo Vasconcelos Couto, 9.175, 48; Érica Pierre Costa, 9.176, 48; Evandro Thomas Ferreira Borges, 9.177, 49; Felipe Carvalho Mendes Maranhão, 9.178, 49; Felipe Ribeiro Perez Barbosa, 9.179, 49; Fernanda Cecilia Oliveira Sabo Paes, 9.180, 50; Fernanda Maria de Andrade e Silva, 9.181, 50; Frederico Augusto Borges Ribeiro, 9.182, 50; Gabriela de Domênico Alcaraz Ros, 9.183, 51; Gabriella de Athayde de Almeida, 9.184, 51; Hanna Lissa Ribeiro Miranda Quintanilha, 9.185, 51; Helena Gutiérrez Braule Pinto, 9.186, 52; Hortênsia Silva Cunha, 9.187, 52; Lear Valadares Vieira, 9.188, 52; Léo Augusto Nóbrega Lopes, 9.189, 53; Luara Borges Martinho Freire, 9.190, 53; Lucas Ferreira Rodrigues, 9.191, 53; Luciana Farias de Sousa, 9.192, 54; Marcelo Hermínio de Castro Costa, 9.193, 54; Márcia Taís Oliveira de Souza, 9.194, 54; Marcus Vinicius Pereira Bastos, 9.195, 55; Mariana Fernandes Rodrigues Barreto Regis, 9.196, 55; Matheus Machado Ramiro, 9.197, 55; Mayara Marinho Senise, 9.198, 56; Mirella Ramos Costa Pessoa, 9.199, 56; Mônica Pastor Gomez Martinez, 9.200, 56; Nestor de Castro Neto, 9.201, 57; Otávio Soato, 9.202, 57; Pedro Franco Netto Bittencourt, 9.203, 57; Pedro Ivo Souza de Alcantara, 9.204, 58; Rafaela Ribeiro Rodrigues, 9.205, 58; Raphaela Carvalho Ribeiro, 9.206, 58; Raquel Froese Buzogany, 9.207, 59; Raquel Pereira de Souza, 9.208, 59; Renan Augusto Miranda Matias, 9.209, 59; Rogério Antonio Campos Gomes Rocha, 9.210, 60; Samanta Miranda Costa Carvalho, 9.211, 60; Silvío Parreira da Rocha Junior, 9.212, 60; Tais Barduchi Romeiro, 9.213, 61; Taíssa Giovanna Azevedo Vieira, 9.214, 61; Tatiana da Silva Marques, 9.215, 61; Valquíria Silva Cunha, 9.216, 62; Vanessa Greice Lopes Ribeiro Barros, 9.217, 62; Víctor André Carballar da Costa, 9.218, 62; Víctor Assis da Mota, 9.219, 63; Vinicius Costa de Paula, 9.220, 63; Vinicius Moura Ponce Pasini, 9.221, 63; Diretora Zuleide Maria Costa Pinheiro Caldeiron Reg. nº 979.738-Universo/RJ; Secretário Escolar Luiz Carlos Matias Reg. nº 15-Inst. Monte Horebe/DF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria 003 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2009, Livro 8; Aécio Oliveira Gomes, 426, 142; Anderson Rizzi, 427, 143; Andréa do Nascimento Aguiar, 428, 143; Anselmo Sousa da Silva, 429, 143; Antonio Castro de Oliveira, 430, 144; Bartolomeu Pereira de Matos, 431, 144; Bethânia Neres dos Santos, 432, 144; Bryan Dantas Fernandes, 433, 145; Carlos Antonio de Castro, 434, 145; Cheila Lima Telles, 435, 145; Cinthya Margarida Ataíde Quintino, 436, 146; Cláudia Paula Juliao, 437, 146; Claudicéia Constantino de Amorim, 438, 146; Cleane Cavalcante da Silva, 439, 147; Clemilda Sipriano Sipriano Araújo, 440, 147; Cristiana Nascimento Rocha, 441, 147; Damiana Nunes dos Santos, 442, 148; Daniel Neris Antunes, 443, 148; Daniel Pereira de Almeida, 444, 148; Dênis Humberto Ferreira de Araujo, 445, 149; Diego Jonhy Souza de Oliveira, 446, 149; Dionice Moreira Dias, 447, 149; Diunei Gilvane Maffini, 448, 150; Eder Maciel dos Santos, 449, 150; Eder Vieira Ferreira, 450, 150; Edilza Nunes Costa, 451, 151; Edimara Silva de Souza, 452, 151; Edivania Ribeiro dos Santos, 453, 151; Edson Gonçalves Alves dos Santos, 454, 151; Elane Manoel dos Santos, 455, 151; Eliane Dias de Moraes, 456, 151; Elisia Jose Braga, 457, 152; Eloiza Candida Ribeiro, 458, 152; Erinalva Souza de Assis, 459, 152; Erivan Tavares Soares, 460, 153; Eronice de Assunção Sousa, 461, 153; Evandro Vieira da Cunha, 462, 153; Fabiano Silva da Rocha, 463, 154; Fabrício Plínio Ferro, 464, 154; Fabrício Vieira dos Reis do Nascimento, 465, 154; Fernando de Melo Garcia, 466, 155; Filipe Eduardo Vaz Ribeirom 467, 155; Flávio José Barbosa Rêgo, 468, 155; Francisca Maria de Lima, 469, 156; Francisco de Oliveira Lopes Filho, 470, 156; Francisco Valdir Souza Pinto, 471, 156; George Williams dos Santos Linhares, 472, 157; Greice Kelly Castro Marques, 473, 157; Hugo Alsan Pereira, 474, 157; Ilma Julinda Silva Teixeira de Carvalho, 475, 158; Iolanda Pereira da Silva, 476, 158; Jacqueline dos Santos Pedrosa, 477, 158; Janaina Maria Xavier, 478, 159; Janira de Jesus Lopes, 479, 159; Joana da Ascensão Azevedo Costa, 480, 159; João Carlos Santos Salles, 481, 160; Jose Pina

Silva Filho, 482, 160; Joseane Costa de Souza, 483, 160; Joseil Geraldo Martins, 484, 161; Juliane Vieira da Silva, 485, 161; Juscelina Gomes de Mesquita, 486, 161; Jussara Cassiano de Araújo, 487, 162; Larissa Coelho Rodrigues de Farias, 488, 162; Leonardo Israel Gonçalves, 489, 162; Lidiana Maria de Sousa Oliveira, 490, 163; Liliane Conceição da Silva, 491, 163; Lorena de Oliveira Sousa, 492, 163; Lucileide Carvalho Batista, 493, 164; Lucineia Barbosa de Souza, 494, 164; Luís Paulo Pereira, 495, 164; Luis Vinicius Vieira dos Santos, 496, 165; Manoel Batista Moreira Dias, 497, 165; Marcelo do Carmo Godinho, 498, 165; Marcio da Silva Santos, 499, 166; Marco Aurélio Spíndula de Sousa, 500, 166; Maria de Fátima Almeida da Silva, 501, 166; Maria de Jesus Araujo Rodrigues, 502, 167; Maria Divina Rodrigues Gomes, 503, 167; Maria do Socorro Vasconcelos Aguiar, 504, 167; Maria Edmilda Torres Tabosa, 505, 168; Maria Nilza Dias da Silva, 506, 168; Maria Fonseca de Oliveira, 507, 168; Marilda Camargo, 508, 169; Marina Pereira dos Santos, 509, 169; Marinalva Barbosa do Nascimento, 510, 169; Marizete Beserra de Sá, 511, 170; Marli Cardoso da Silva, 512, 170; Marly Rodrigues Pereira de Souza, 513, 170; Matheus Oliveira da Silva, 514, 171; Michelle Sabrina Viana Honorato, 515, 171; Noêmia Ribeiro dos Santos, 516, 171; Quitéria de Maria Castro Coelho, 517, 172; Raimunda Nonato dos Santos, 518, 172; Regiane Ferreira dos Santos, 519, 172; Renato Ribeiro Soares, 520, 173; Ricardo Rodrigues, 521, 173; Rodrigo Freire Almeida, 522, 173; Rogério Araújo de Almeida, 523, 174; Rosita Maria de Sousa, 524, 174; Sandra dos Santos, 525, 174; Sávio Rodrigues Torres Júnior, 526, 175; Sérgio Leonardo Duque de Oliveira, 527, 175; Sergio Luiz Melazzo, 528, 175; Solange Alves de Souza, 529, 176; Suely Lima Ferreira, 530, 176; Teresinha de Jesus da Cruz Gomes, 531, 176; Valdeir Alves Teixeira, 532, 177; Vanderlan Queiroz de Almeida, 533, 177; Vanderlei Pinto Pinheiro, 534, 177; Vantuir Tolentino dos Santos, 535, 178; Viviane Alves Ribeiro, 536, 178; Washington Luis Nascimento Sousa, 537, 178; Yuri Ribeiro Martins, 538, 179; Zinaura Santos Pereira, 539, 179; Diretor Sebastião Oliveira Brabo Ribeiro DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Josenira Maria de Oliveira Dias Reg. nº 897-DIE/SEDF.

COLÉGIO INTELECTO, Credenciado Pela Portaria nº 58 de 11/3/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adão Alves dos Santos, 1057, 356; Adriana Dias Cupido, 1058, 356; Airton Oliveira de Miranda, 1059, 356; Aline de Oliveira Rabelo, 1060, 357; Aline Pereira Gonçalves, 1061, 357; Allan Aaron Gomes de Lima, 1062, 357; André Luiz Pereira de Sousa, 1063, 358; Ângela Maria Alves, 1064, 358; Argemiro Lopes da Silva Filho, 1065, 358; Arlinda Queiroz de Sousa, 1066, 359; Bruno da Rocha Silva, 1067, 359; Cássio de Araújo Carvalho, 1068, 359; Danuse Kellen Nunes da Silva, 1069, 360; Darley Lopes Leite, 1070, 360; Diego da Silva Costa, 1071, 360; Élon Maia Nunes, 1072, 361; Érika Santana do Nascimento, 1073, 361; Fábio Fernandes de Brito, 1074, 361; Felipe Camarão Araújo, 1075, 362; Fernanda de Sousa Silvestre, 1076, 362; Fernanda Paiva Ferreira, 1077, 362; Francisco das Chagas Araújo de Sousa, 1078, 363; Francisco José Alves Ferreira, 1079, 363; Geovane Santos de Sales, 1080, 363; Gilvan Dias dos Reis, 1081, 364; Gleidson de Moura Pantaleão, 1082, 364; Hugo Maia de Macedo, 1083, 364; Ivanilde Nascimento de Aquino Aguiar, 1084, 365; Jadilson Alves Rocha, 1085, 365; Jane Marra de Sousa Pereira, 1086, 365; Jéssica Monic Maia Teixeira, 1087, 366; Júnio Cezar dos Santos, 1088, 366; Joana Nelma Moreira Menezes, 1089, 366; Karla de Oliveira Borges, 1090, 367; Kelly Cristina Cruz Gramajo, 1091, 367; Leandro de Oliveira, 1092, 367; Leudilene da Silva Sousa, 1093, 368; Lílian Rodrigues de Andrade, 1094, 368; Marcos Vinícius Malaquias da Silva, 1095, 368; Maura Rubim de Sousa, 1096, 369; Maurício Gomes Pereira, 1097, 369; Meike Miller de Azevedo Batista, 1098, 369; Michele Santana Veras, 1099, 370; Mônica Rezende Queiroz, 1100, 370; Rodrigo de Pádua Aguilera, 1101, 370; Rosângela Barbosa de Souza, 1102, 371; Rozana da Silva Brito, 1103, 371; Sandra dos Santos Rabelo Guimarães, 1104, 371; Simara Aldeide da Silva Borges, 1105, 372; Stilli da Silva Gonçalves, 1106, 372; Thiago da Cruz Santos, 1107, 372; Valdilene Rodrigues da Silva, 1108, 373; Wesley Xavier da Silva, 1109, 373; Aécio Ribas dos Santos, 1110, 373; Alcione Rosa Camargo, 1111, 374; Alex Mendes de Paiva, 1112, 374; Alexandre Ferreira de Sá, 1113, 374; Ana Zélia Clementino de Araújo, 1114, 375; Andréia Laurência Correia Santos, 1115, 375; Arlete de Oliveira Dourado, 1116, 375; Brasil Abdel Gomes, 1117, 376; Bruna Pereira dos Santos, 1118, 376; Célio dos Santos Rodrigues, 1119, 376; Cezar Fernando Barbosa Rodrigues da Cunha, 1120, 377; Cícero Alves de Sousa, 1121, 377; Darlene Lopes Leite, 1122, 377; Dyego dos Santos Mendes, 1123, 378; Edson Queiroz da Silva, 1124, 378; Enilton Manguieira dos Reis, 1125, 378; Érica Ferreira de Gouveia, 1126, 379; Erlei Eterno da Silva, 1127, 379; Erli Vieira Moreira da Silva, 1128, 379; Fabiano de Sousa Silva, 1129, 380; Flávia Rodrigues Nonato de Almeida Queiroz, 1130, 380; Flávio Alves da Costa, 1131, 380; Francisca das Chagas Nunes Sousa, 1132, 381; Genesy Vidal Rosa Alves, 1133, 381; Gidiene Costa dos Santos, 1134, 381; Gislane Caetano Alves, 1135, 382; Graciele Rocha Souza, 1136, 382; Guilherme Villela Andrade, 1137, 382; Helena Mayara Araújo Santos, 1138, 383; Ivonete da Silva Nascimento, 1139, 383; Jeverson Bueno da Silva, 1140, 383; Jhonatan Afonso Lopes da Silva, 1141, 384; Joelma Sena Barbosa, 1142, 384; Juliana de Sousa, 1143, 384; Kesley Oliveira Tavares, 1144, 385; Leilane Carvalho Santos da Silva, 1145, 385; Lílian da Silva Farias, 1146, 385; Lyana Raquel Carvalho Matos da Silva, 1147, 386; Marcos Vinicius Almeida dos Reis, 1148, 386; Maria Lucia Pereira Xavier, 1149, 386; Nayara de Sousa Teixeira, 1150, 387; Pedro Vicente da Silva Queiroz, 1151, 387; Phellip de Carvalho, 1152, 387; Rafael Canuto Araújo Vieira, 1153, 388; Rafael de Sousa Rodrigues Silva, 1154, 388; Rafael Rodrigues Vieira, 1155, 388; Ricardo Viana Neves, 1156, 389; Robert Wagner de Sousa Macedo, 1157, 389; Robson Saraiva Ferreira Souto, 1158, 389; Sânia de Carvalho Almeida, 1159, 390; Shirey Souza Cardoso, 1160, 390; Tayan Borges de Sousa, 1161, 390; Thaíse Caroline Sarmiento Garreto Apolônio, 1162, 391; Thiago Fernandes de Brito, 1163, 391; Thiago Augusto Santos de Souza Lima, 1164, 391; Verica Santos Lima, 1165, 392; Wagner Alves da Silva, 1166, 392; Wemerson Sousa dos Santos, 1167, 392; Altieres Carvalho Lessa, 1168, 393; Adriana de Paula e Silva Nascimento, 1169, 393; Anderson dos Santos Rodrigues, 1170, 393; Auricelio Rocha dos

Reis, 1171, 394; Carlos Eugenio Lima de Souza, 1172, 394; Cláudio Queiroz de Oliveira, 1173, 394; Erick Nunes Moreira de Melo, 1174, 395; Evanderly Campos de Jesus, 1175, 395; Fabiano Ramos da Silva, 1176, 395; Fernanda dos Santos Correia, 1177, 396; Fernando Henrique Serpa Pereira, 1178, 396; Francisco Juliano dos Santos Sampaio, 1179, 396; Gabriel Braga Pereira, 1180, 397; Gabrielle de Macedo Cruz, 1181, 397; Hudson Eduardo da Costa, 1182, 397; Irineias do Nascimento Costa Figüêredo, 1183, 398; João Paulo Araújo de Sousa, 1184, 398; José Weudes de Matos Ferreira, 1185, 398; Joseane dos Santos Alves, 1186, 399; Jucilene Vieira da Costa, 1187, 399; Juliana Karina Araújo Reis, 1188, 399; Junio Rodrigues Porto, 1189, 400; Lívia Soares de Sousa, 1190, 400; Lucian Erlan Oliveira Santos, 1191, 400; Livro 03, Manoela Rosa de Oliveira, 1192, 401; Marcos Damião de Aguiar, 1193, 401; Meire Elen de Lima Sampaio, 1194, 401; Paulo Henrique Almeida dos Reis, 1195, 402; Raimunda Nonata de Araújo Ferreira, 1196, 402; Raimunda Nonata Moreira Cavalcanti, 1197, 402; Rodrigo Costa Albuquerque, 1198, 403; Tiago Gonzaga dos Santos, 1199, 403; Walesson Luz Cortez, 1200, 404; Wandercy Aurélio de Brito Borba, 1201, 404; Diretor Adriana Sampaio Tibery Reg. nº 580-MEC; Secretário Escolar Naelman da Luz Nogueira Coelho Reg. nº 1701-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2009, Livro 37, Carlos Alberto Neves Rabelo, 15554, 182; Eudes Celestino dos Santos, 15555, 182; Andréa Falcão de Moraes, 15556, 182; Viviane Santos Leocadio, 15557, 183; Nildo Rodrigues dos Santos, 15558, 183; Deise Gomes de Oliveira, 15559, 183; Leonora Albino de Andrade, 15560, 184; Ronaldo Barbosa das Neves, 15561, 184; Josemar da Silva Correa, 15562, 184; Elizabeth Jussara Ferreira do Couto, 15563, 185; Carlos Henrique Martins Leão, 15564, 185; José Caio Araújo de Moura, 15565, 185; Thaysa Freire Rodrigues da Cunha, 15566, 186; Eloi José da Cunha Junior, 15567, 186; Thiago Alves Cruz, 15568, 186; Yuri Damasceno de Araújo, 15569, 187; Manuela Lopes Lima, 15570, 187; Marlúcia da Glória Augusto, 15571, 187; Arthur Feitoza de Oliveira, 15572, 188; Lucas Falcão Gaiotti Dias, 15573, 188; Luciano Chaves Gonzaga, 15574, 188; Luíza Lacerda de Faria, 15575, 189; Arthur Gugel Silva, 15576, 189; Gabriela Martins Silva, 15577, 189; Isadora Bontorin de Souza, 15578, 190; Tomás Ribeiro Gomes, 15579, 190; Bruno Sergio Cabral, 15580, 190; Andréa Karina de Moura Batista, 15581, 191; Fernanda Pimentel Soares de Barros, 15582, 191; Marília Castro Neves, 15583, 191; Diogo Ferreira Fernandes, 15584, 192; Thompson Calazans Araujo Santana, 15585, 192; Vanessa Schinzel Pereira, 15586, 192; Alessandra Beatriz Guimarães de Lima Tuasco, 15587, 193; Alexandre Rafael de Farias, 15588, 193; Jaime Sanchez da Cruz Rios, 15589, 193; Thádila Fogaça de Medeiros, 15590, 194; Felipe de Macedo Santiago, 15591, 194; Flavia Caldas Gomes, 15592, 194; Diego Felipe Ayres Nísio, 15593, 195; Pedro Lucas Assis Calixto, 15594, 195; Rodrigo de Oliveira Persiano, 15595, 195; Lucas Ribeiro de Santa Ana, 15596, 196; Tatiana Lupiano Andrade, 15597, 196; Flaviane Rodrigues dos Reis, 15598, 196; Júlia Carvalho Vieira, 15599, 197; Bruno Frechiani Alves, 15600, 197; Monica Maria Cunha Ferreira, 15601, 197; João Paulo Sahlter Kunzler, 15602, 198; Rafael Almeida Assad, 15603, 198; Deusdélia Rodrigues de Moraes Rivero, 15604, 198; Geyla Lemos Pinto, 15605, 199; Luis Roberto Moraes Martins, 15606, 199; Guilherme de Faria Meira, 15607, 199; Rafaela Clark Cavalheiro, 15608, 200; Manoel Bruno da Cruz, 15609, 200; Laisa Monique Marques Rodrigues, 15610, 200; Livro 38; Loyanne Sousa Neves, 15611, 001; Raphaela Doffini Guimarães, 15612, 001; Renato Rodriguez dos Santos, 15613, 001; Pedro Henrique Cambraia Trivelino, 15614, 002; Phillipp Emil Moritz Loewenhaupt, 15615, 002; Carolina Bezerra Weber, 15616, 002; Edson Fernando de Moura, 15617, 003; Rui Carlos Pinheiro Marinho, 15618, 003; Eduardo Montenegro Marciano Amalio de Souza, 15619, 003; Caio Lima Rezende, 15620, 004; Mayara de Oliveira Cutrim Drumond, 15621, 004; Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 15622, 004; Pedro Rocha de Moraes, 15623, 005; Jefferson Rodrigues Nolêto, 15624, 005; Luís Gustavo de Faria Oliveira, 15625, 005; Igor Andrade Reichert, 15626, 006; Vítor Jorge de Oliveira Costa, 15627, 006; Marianne Gonçalves Fonseca, 15628, 006; Gabriela Gontijo Gomes Lima Rocha, 15629, 007; Camila Lorena Araujo Costa, 15630, 007; Vinicius Guedes Rocha Santos, 15631, 007; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 2/2009, Livro 38; Jurema Cardoso Bentes, 15632, 008; Andréia Dionisia da Silva, 15633, 008; Lucas Gomes da Silva, 15634, 008; Cleverson Estrada Castro, 15635, 009; Elizabeth Cristian de Sousa, 15636, 009; Valter dos Santos Conceição, 15637, 009; Marcos Aurélio Gomes Gonçalves, 15638, 010; Gabriel Matos Junior, 15639, 010; Jose Maria Gomes da Silva Lima, 15640, 010; Jose Ricardo de Araujo, 15641, 011; Marly Santos Cruz, 15642, 011; Alex Sandro Gomes Pinheiro, 15643, 011; Hugo Lima Rocha Meira, 15644, 012; Lázaro Gregorio, 15645, 012; Sérgio Alberto Dias Barreto, 15646, 012; Leonardo Neto Volpi, 15647, 013; Rafael Dias de Sousa, 15648, 013; Leticia Dias Goncalves, 15649, 013; Ewerton Abrão Oliveira, 15650, 014; Jean Carlos da Silva, 15651, 014; Edson Luiz Silva, 15652, 014; Solange Farias Rego, 15653, 015; Denilson Jose Karabsch Alves, 15654, 015; Elineia Silva dos Passos, 15655, 015; Waldemar de Lima Silveira, 15656, 016; José Conceição da Silva, 15657, 016; José de Oliveira Barros, 15658, 016; Adonias Silva de Oliveira, 15659, 017; Christiane Cardozo de Assis Moreno, 15660, 017; Fabrício de Paula Lemos, 15661, 017; Haidée de Souza Neves, 15662, 018; Jaqueline Stefany Chaves, 15663, 018; Maria Cristina Pegorin, 15664, 018; Ramon Alves de Carvalho Neto, 15665, 019; Francisco José do Couto, 15666, 019; Márcia Rabelo Gonçalves, 15667, 019; Sandra Alves de Lima, 15668, 020; Arideu Curvello Lopes, 15669, 020; Sandrilea Pivetta, 15670, 020; Vanessa Pivetta, 15671, 021; Douglas da Cunha Sette, 15672, 021; Bruno do Nascimento, 15673, 021; Josué Anchieta Neto, 15674, 022; Márcia Viana Hisano Cunha, 15675, 022; Walquiria Gomes Batista, 15676, 022; André Felipe da Abadia, 15677, 023; Maria Tamires da Silva, 15678, 023; Murilo da Silva Junior, 15679, 023; João Roberto Abatepietro Faria, 15680, 024; Liliane Gomes Batista, 15681, 024; Danilo Vienna Alves Aquino, 15682, 024; Pedro de Resende Vieira, 15683, 025; Murilo Marques Hypolito, 15684, 025; Carlos de Souza Dantas Junior, 15685, 025; Suelio Rodrigues Oliveira, 15686, 026; Glauco

Costa de Miranda, 15687, 026; Joaquim Orosimbro de Sousa Parreira, 15688, 026; Diogo Malta Massuda, 15689, 027; Irineia Icassatti de Lima, 15690, 027; Alessandro Silva dos Santos, 15691, 027; Erik Guerrieri Saboya Reis, 15692, 028; Juliana Sanromã Lauande, 15693, 028; Felix Renan Ferreira Teles, 15694, 028; Eduardo Guilherme Rodrigues Saldanha, 15695, 029; Paula Silvana Frederico, 15696, 029; Carlos Corteletti Filho, 15697, 029; Matheus Paiva de Oliveira, 15698, 030; Oswaldo Ferreira Lima, 15699, 030; José Sergio Silva Freire, 15700, 030; Rosângela Machado Bastos, 15701, 031; Jorge Idalmo Lopes, 15702, 031; Rodrigo Pinheiro Torres de Florambel, 15703, 031; Érika Pereira Marinho, 15704, 032; Arnaldo Cipriano Silveira, 15705, 032; Hélio de Castro Martins, 15706, 032; Guilherme Bizutti Sinicio, 15707, 033; Dárcio Luiz Costa Eloi, 15708, 033; Hyltom Pinto de Castro, 15709, 033; Ana Carolina de Santana Martins, 15710, 034; Lucas Siqueira Ramos, 15711, 034; Jefferson Monteiro de Sousa, 15712, 034; Carlos Heitor Teixeira, 15713, 035; Manoel Bruno da Cruz, 15714, 035; Isac Guedes de Andrade, 15715, 035; Maria da Conceição Santos da Costa Filha, 15716, 036; Wellington de Oliveira Santos, 15717, 036; Denise Lopes Leite de Menezes, 15718, 036; Carlos Alberto Dantas de Moura, 15719, 037; Giovana Elisa Monteiro e Souza, 15720, 037; Raphael Silva de Oliveira, 15721, 037; Nadja Fernanda Soares, 15722, 038; Giuliana Breda Rezende, 15723, 038; Mayura Tostes Ribeiro Vivacqua, 15724, 038; Augusto Cesar Neves Carneiro, 15725, 039; Adriano Gonçalves Freire, 15726, 039; Ricardo Emmanuel de Souza Lopes, 15727, 039; Marcelo Galvao Pereira Lisboa, 15728, 040; Bruno Carvalho Lima de Alencar Matos, 15729, 040; Sayonara Furtado Mendes, 15730, 040; Jorge Martins da Silva, 15731, 041; Rogério Campos Rocha, 15732, 041; Lusifátima Maria Gadêlha de Oliveira, 15733, 041; Valdirene Ramos de Abreu, 15734, 042; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Desenvolvimento Global, publicada no DODF nº 247 de 12 de dezembro de 2008, ONDE SE LÊ: "... Recredenciado pela Portaria nº 310 de 06 de dezembro de 2003 – SEDF..."; LEIA-SE: "... Recredenciado pela Portaria nº 310 de 06 de novembro de 2003 – SEDF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005. O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 declara: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/02/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) SABUGY AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07.379.968/001-51; 02.274.813/0001-03; 2) THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; 07.334.749/002-16; 90.347.840/0006-22.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2009.

Processo 125.002.388/2008.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº 018/2009 – NUPES/GEJUC deferido para a empresa TIM CELULAR S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.445.619/003-50 e no CNPJ sob o nº 04.206.050/0100-62, situada na Área Especial para Indústria 11 Lote 2, 3 e 4, galpões 5 e 5A – SGA – Sobradinho – DF doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara: Fica a INTERESSADA autorizada a retirar do seu estabelecimento e a emitir a nota fiscal modelo 1 ou 1A no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, no Edifício TECA/Térreo, espaço cedido pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. A INTERESSADA deverá registrar no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências a data e o número das notas fiscais

remetidas para emissão no Aeroporto. A Nota Fiscal emitida sob a égide deste Ato Declaratório deverá conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão: “ato declaratório nº 001/2009 – GEJUC/DITRI”. O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária. O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, entretanto, a qualquer tempo, por ato unilateral da autoridade concedente, ser revogado, bem como alterado, no todo ou em parte, ou ainda, ser extinto, independentemente de manifestação do Fisco, quando se tornar incompatível com a legislação superveniente. A Interessada deverá registrar este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e a data de sua publicação. A Interessada somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação ou de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo lavrado em 02 (duas) vias. Este regime especial fica disponível após a assinatura no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no SIGEST/CFI.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2009.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2009.

Processo 125.002.838/2008.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº 019/2009 – NUPES/GEJUC deferido para a empresa SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA MERCADO MÓVEL DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.501.495/002-47 e no CNPJ sob o nº 06.964.587/0005-69, situada na Área Especial para Indústria 11 Lote 2, 3 e 4, galpão 4 sala 1 – SGA – Sobradinho – DF, doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara: FICA a Interessada autorizada a retirar do seu estabelecimento e a emitir o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTCR no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, no Edifício TECA/Térreo, espaço cedido pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. A Interessada deverá registrar no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências a data e o número dos CTCR’s remetidos para emissão no Aeroporto... os demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão: “ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2009 – GEJUC/DITRI”. O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária. O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, entretanto, a qualquer tempo, por ato unilateral da autoridade concedente, ser revogado, bem como alterado, no todo ou em parte, ou ainda, ser extinto, independentemente de manifestação do Fisco, quando se tornar incompatível com a legislação superveniente. A Interessada deverá registrar este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e a data de sua publicação. A INTERESSADA somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação ou de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo lavrado em 02 (duas) vias. Este regime especial fica disponível após a assinatura no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no SIGEST/CFI.

Brasília, 22 de janeiro de 2009.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.586/2008, SANDRA PEDROSA DA SILVA, GERALDO CLEMENTINO DA SILVA, 25/05/2006, R\$ 1.108,06; 042.007.772/2008, VALDINO PEREIRA DE JESUS, MARIA RIBAS DE JESUS, 04/04/2008, R\$ 1.357,31; 042.000.021/2009, MARIA CELESTE DIAS DOS SANTOS GONÇALVES, ANTÔNIO PEREIRA GONÇALVES, 05/04/2005, R\$ 686,08; 042.007.968/2008. ALICE MARIA DE SOUZA CARDOSO,

ALZERINO CARDOSO, 15/12/2004, R\$ 681,66; 042.008.012/2008, VALDENY VILELA DE OLIVEIRA, EDSON SIMÕES DE OLIVEIRA, 01/12/2004, R\$ 1.217,30; 042.007.594/2008, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA, 04/07/2008, R\$ 1.413,36; 042.007.682/2008, JOSEFA MARQUES DE SOUSA, SEVERINO MARQUES DE SOUSA, 29/06/2005, R\$ 1.750,66; 127.014.943/2008, ANTONIETA NERES DE AGUIAR, LOURENÇO NERIS DE AGUIAR, 31/05/2008, R\$ 583,71; 042.006.985/2008, JOSÉ DOS SANTOS, ELIAS JOAQUIM FLORÊNCIO DE JESUS, 09/01/2004, R\$ 2.304,89; 042.007.159/2008, JACY CUNHA DE OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 27/11/2008, R\$ 1.244,35. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006 a 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.503/2008, VALFREDO GOMES DE LIMA, QR 603 CJ 05 LT 25, 4685763-X, R\$ 43,44 (IPTU 2006), R\$ 44,56 (IPTU 2007), R\$ 51,94 (IPTU 2008), R\$ 43,38 (TLP 2006), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.007.180/2008, ISABEL DA SILVA, QR 210 CJ 12 LT 25, 5024822-7, R\$ 40,63 (IPTU 2007), R\$ 42,66 (IPTU 2008), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.085/2008, ANA OLÍMPIO DOS SANTOS, A CLARAS QS 5 RUA 311 LT 07 AP 202, 4971947-5, R\$ 145,75 (IPTU 2008), R\$ 103,35 (TLP 2008); 042.006.310/2008, GILDO GOMES, QR 409 CJ 01 LT 10, 4678150-1, R\$ 46,50 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008); 042.007.521/2008, PEDRO ALEXANDRE, QNL 18 CJ A LT 16, 4521896-X, R\$ 139,33 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008); 042.007.763/2008, LECY MONTEIRO DOS REIS, QNL 28 CJ E LT 17, 4523749-2, R\$ 103,06 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008); 042.006.813/2008, TEREZA DE NORMANDIA MAROCA, QR 206 CJ 10 LT 10, 5017207-7, R\$ 53,93 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.008.029/2008, IOLANDA GONÇALVES AMORIM, SIG CJ B LT 16 SL 102, 4751590-2, R\$ 91,46 (IPTU 2007), R\$ 102,00 (IPTU 2008), R\$ 151,32 (TLP 2007), R\$ 103,35 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.604/2008, LOURIVAL CELESTINO DA SILVA, QNL 28 CJ B LT 12,4523681X, R\$ 128,04 (IPTU 2006), R\$ 131,35 (IPTU 2007), R\$ 145,18 (IPTU 2008), R\$ 95,44 (TLP 2006), R\$ 97,91 (TLP 2007), R\$ 93,78 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.008.091/2008, JOSÉ DAVID FRANÇA, QNA 44 LT 04, 20013647, R\$ 273,04 (IPTU 2004), R\$ 313,99 (IPTU 2005), R\$ 313,99 (IPTU 2006), R\$ 322,13 (IPTU 2007), R\$ 375,54 (IPTU 2008), R\$ 139,78 (TLP 2004), R\$ 139,78 (TLP 2005), R\$ 147,50 (TLP 2006), R\$ 151,32 (TLP 2007), R\$ 103,35 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.015.095/2008, AMÉLIA ARAÚJO BARBOZA, ANA ARAÚJO, 10/06/2008, R\$ 583,72. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições

legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.840/2008, ELMIRA NUNES DE SOUZA, QNL 24 VIA LN 29 LT 47, 45232482, R\$ 140,34 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008); 042.007.583/2008, VICENTINA GONTIJO DA SILVA, QNG 38 LT 08, 20214766, R\$ 294,85 (IPTU 2008), R\$ 103,35 (TLP 2008); 042.007.991/2008, EURIPEDES ALVES GODIM, QNM QD 42 CJ A LT 27, 30232694, R\$ 202,61 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008); 042.005.441/2008, NEUZA THOMAZ PEDROSA, QR 510 CJ 15 CS 05, 45685916, R\$ 31,39 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008); 046.004.956/2008, GERALDO BARBOSA DOS SANTOS, QR 502 CJ 11 LT 28, 45652562, R\$ 69,18 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008); 046.000.546/2008, MARIA RIBEIRO PONTALEÃO, QNL 30 CJ A LT 15, 45239215, R\$ 183,36 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008); 042.005.814/2008, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, QR 315 CJ 13 LT 25, 46742972, R\$ 35,37 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.005.215/2008, JOVELINA CORNELIO BOTELHO, QNL 24 CJ B LT 10, 45229805, R\$ 133,02 (IPTU 2008), R\$ 93,78 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.756/2008, JOANA RODRIGUES VIEIRA, QR 120 CJ 09 CS 13, 45495459, R\$ 56,40 (IPTU 2007), R\$ 59,23 (IPTU 2008), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.005.524/2008, CIDELCINA CIRQUEIRA COSTA, QR 120 CJ 09 CS 03, 45495483, R\$ 54,98 (IPTU 2006), R\$ 56,40 (IPTU 2007), R\$ 59,23 (IPTU 2008), R\$ 43,38 (TLP 2006), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004 a 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.007.350/2008, MARIA ROSA DA SILVA, QR 511 CJ 05 LT 12, 46837469, R\$ 51,94 (IPTU 2004), R\$ 55,34 (IPTU 2005), R\$ 58,40 (IPTU 2006), R\$ 60,05 (IPTU 2007), R\$ 69,84 (IPTU 2008) R\$ 41,11 (TLP 2004), R\$ 41,11 (TLP 2005), R\$ 43,38 (TLP 2006), R\$ 44,50 (TLP 2007), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.384/2008, ENY GONÇALVES DE ALMEIDA, QNL 22 VIA 02 LT 35, 45228809, R\$ 130,15 (IPTU 2005), R\$ 136,66 (IPTU 2006), R\$ 90,44 (TLP 2005), R\$ 95,44 (TLP 2006).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.005.810/2008, JORGE BAPTISTA DE MORAES, QR 516 CJ 08 LT 08, 45698651, R\$ 35,92 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.007.662/2008, VERA LUCIA SOUZA BRITO, MARIA DE NAZARÉ SOUZA BRITO, 23/01/2006, Constatou-se a propriedade de mais de um imóvel inventariado em nome da “de cujus”; 042.008.010/2008, DANIEL ALVES DE LUNA JUNIOR, RUZENITA DA SILVA FERREIRA, 1999, Constatou-se que o imóvel objetivo da partilha não servia de moradia para a “de cujus”; 042.007.810/2008, MARIA CÉLIA BORGES CHAVES, PEDRO ARAÚJO CHAVES, 18/11/2007, Constatou-se que os bens pertencentes ao espólio superam o valor de R\$ 61.557,24 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), extrapolou o limite estabelecido pela lei concessiva do benefício. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família. 046.009.604/2007, EULINA BARROZO, QR 212 CJ 13 LT 11, 50047590; 046.009.532/2007, DORINHA ADELINA DE ALMEIDA, QR 314 CJ 04 CS 18, 45734186; 046.008.388/2007, MARIA DE LOURDES COSTA, QR 604 CJ 11 CS 17, 45320993. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros. 042.006.676/2008, VICÊNCIA ANA DE JESUS, QSD 07 LT 25, 21102252, 2008, 042.005.540/2008, ANTONIO MEDEIROS, VICENTE PIRES CH 92 C LT 78, 49989162, 2008, 042.006.316/2008, DEOCLECIANA ALVES PORTO, QSB 12 LT 11, 21032955, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 para o(s)

imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006), o requerente era possuidor de outro imóvel. 042.008.029/2008, IOLANDA GONÇALVES AMORIM, SIG CJ B LT 16 SL 102, 47515902. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, pertencente ao interessado a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO e MOTIVO. 042.008.206/2008, MAURICIO FERREIRA DE CARVALHO, VW/GOL 16V POWER, JGB7730, 2008, constatou-se que em 01/01/2008, data do fato gerador do imposto, o contribuinte não era portador de deficiência física. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do exercício de 2007, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 046.004.862/2008, HONDA/BIZ 125, JGX8878, constatou-se que as parcelas do IPVA estavam vencidas antes do roubo/ furto. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003, 2004 e 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que, à época dos fatos geradores do IPTU/TLP(01/01/2004 e 01/01/2005) o requerente possuía renda superior a 02(dois) salários mínimos para os exercícios de 2004 e 2005 e o direito encontra-se prescrito para o exercício de 2003. 042.006.604/2008, LOURIVAL CELESTINO DA SILVA, QNL 28 CJ B LT 12, 4523681X. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 1996 a 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO

IMÓVEL, tendo em vista que à época dos fatos geradores do IPTU/TLP, encontravam-se expirados os prazos decadenciais e /ou prescricional. 042.008.091/2008, JOSÉ DAVID FRANÇA, QNA 44 CASA 04, 20013647. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2004; 01/01/2005; 01/01/2006; 01/01/2007), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.005.215/2008, JOVELINA CORNELIO BOTELHO, QNL 24 CJ B LT 10, 45229805. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família. 042.006.624/2008, VITALINA CORDEIRO NUNES, QR 111 CJ 06 LT 07, 46712887; 042.006.309/2008, JOÃO BEZERRA LOPES, QR 325 CJ 06 CS 08, 46755659. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2004 e 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente não é aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal na data da ocorrência do fato gerador (1º/01/2004 e 1º/01/2005). E possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2004), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.005.524/2008, CIDELCINA CIRQUEIRA COSTA, QR 120 CJ 09 CS 03, 45495483. Cumprе esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174,

de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros. 042.005.692/2008, JOÃO CANDIDO ALVES, QNJ 45 CS 31, 2031325X, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 127.015.352/2008, PAULA AMARAL ALMEIDA, IMP/CITROEN ZX19 BR VOLC, JEA6192, constatou-se que o objeto da ocorrência policial não foi roubo, furto ou sinistro de veículo e sim, apropriação indébita, conforme boletim de ocorrência 4.253/2003. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 22 de Janeiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.006.076/2008, MARIA NEILA RIBEIRO DOS SANTOS, IPVA, R\$ 312,66; 042.005.706/2008, MARIA ANTÔNIA DOS REIS, IPVA, R\$ 100,05; 127.009.892/2008, CARLOS JOSÉ CAMPBELL BRISOLLA, IPVA, R\$ 502,51; 042.002.381/2008, LUCIMAR MALAQUIAS, IPVA, R\$ 160,76; 042.006.483/2008, EDILENE MENDES ABATEPIETRO, IPTU/TLP, R\$ 3.375,29.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.006.483/2008, EDILENE MENDES ABATEPIETRO, constatou-se que não houve pagamento indevido, a maior ou em duplicidade relacionados ao parcelamento nº 7104629824 e decorrentes de sua exclusão. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.006.231/2008, MARCIO CARDOSO DA SILVA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2008 para o veículo JEM9166. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 26 de janeiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 10, de 19 de março de 2008, publicado no DODF nº 55, do dia 24 de março de 2008, página 29, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.001.341/2004, JOANA RODRIGUES MESSIAS.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 26, de 14 de março de 2008, publicado no DODF nº 69, de 11/04/2008, páginas 05/06, referente ao processo 042.000.490/2008, no campo exercício, ONDE SE LÊ: “...2007...”, LEIA-SE: “...2008...”.

No Despacho de Indeferimento nº 01, de 07 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2009, página 04, referente ao processo 042.007.495/2008, no campo exercício, ONDE SE LÊ: “...CIRLEI DOS SANTOS FERREIRA...”, LEIA-SE: “...CIRLEI DOS SANTOS FERREIRA...”.

No Despacho de Indeferimento nº 07, de 07 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2009, página 04, referente ao processo 042.007.528/2008, no campo inscrição, ONDE SE LÊ: “...4759818-25...”, LEIA-SE: “...4759818-2...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção de ITCD.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’ e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, a interessada abaixo discriminado, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA – 045.001503/08, Rosimeire Coelho da Silva, Gaspar Joaquim dos Santos Silva, 09.10.2008, R\$1.253,02. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 16.116 de 02/12/1994.

HÉLIO SABINO DE SÁ

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’ e com fundamento na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento das pessoas que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA, OBJETO DA RENÚNCIA - 045.001617/08, Francisca das Chagas Ferreira Costa, Adelino de Oliveira, 15.08.2003, R\$2.631,98; O imóvel inscrito no cadastro imobiliário desta SEF/DF sob o nº 15035212; 127.015001/08, Edileuza Ferreira de Souza, Antonio Ferreira Lima, 30.06.2006, R\$1.515,81, 50% do imóvel inscrito no cadastro imobiliário desta SEF/DF sob o nº 47199407. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

HÉLIO SABINO DE SÁ

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002,

e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e com fundamento no artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, no exercício de 2007, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 049.000264/2008, Delizon Mendes Batista, GRD7865, deficiência alegada pelo contribuinte não está prevista na legislação em vigor. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 6 de fevereiro de 2009, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RE 077/2008, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. RE 078/2008, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. RE 079/2008, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RE 080/2008, Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO – ASSUPERO, Advogado: Nilton Ribeiro Landi e/ou, Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

Brasília, em 27 de janeiro de 2009.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de fevereiro de 2009, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 219/2007, Recorrente: PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 345/2008, Recorrente: MARCILON SANTANA LIMA, Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 363/2008 e REO 102/2008, Recorrentes: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de fevereiro de 2009, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 139/2008, Recorrente: ABEDI ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 188/2008, Recorrente: ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA – ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 364/2008 e REO 103/2008, Recorrentes: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas:

Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 386/2008, Recorrente: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

Brasília, em 27 de janeiro de 2009.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 2 de fevereiro de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 082/2008, Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Advogado: Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 135/2008, Recorrente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. RV 171/2008, Recorrente: FRANCISCO LUIZ GUEDES JUNIOR, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. RV 187/2008, Recorrente: LUX TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE, MATERIAL ELÉTRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de fevereiro de 2009, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 074/2008, Recorrente: Ricardo Silva Inocêncio ME, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. RV 118/2008, Recorrente: Comsat do Brasil LTDA, Advogado: Abel Simão Amaro e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. RV 161/2008, Recorrente: Ministério da Saúde, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. RV 208/2008, Recorrente: Estação Sul Auto Posto LTDA, Recorrida: Subsecretaria, da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

Brasília, em 27 de janeiro de 2009.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS CENTRAL DE COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2009. (*)

A CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS, DA SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e artigo 2º, do Decreto nº 27.607, de 05 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário de Compras para o exercício de 2009, que deverá obedecer aos seguintes períodos para os processos de Pedido de Aquisição de material (PAM) e de Prestação de Serviços (PES):

MÊS/2009	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS	MATERIAL PERMANENTE
FEVEREIRO	09 a 11	16 a 18	16 a 18
MARÇO	02 a 04 16 a 18 30 e 31	09 a 11	23 a 25

ABRIL	01 13 a 15 27 a 29	06 a 08	20 a 22
MAIO	11 a 13 25 a 27	04 a 06	18 a 20
JUNHO	08 a 10 22 a 24	01 a 03 29 e 30	15 a 17
JULHO	06 a 08 20 a 22	01 27 a 29	13 a 15
AGOSTO	03 a 05 17 a 19 31	24 a 26	10 a 12
SETEMBRO	01 e 02 14 a 16 28 a 30	21 a 23	08 e 09
OUTUBRO	13 a 15	05 a 07 13 a 15	13 15

Art. 2º - Os processos amparados pelo art. 25 da Lei nº 8.666/1993, tais como cursos, periódicos, bandas, bem como contratação direta com base nos incisos IV, VIII, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do art. 24, deverão ser enviados pelos Órgãos da Administração Direta à Procuradoria Geral do Distrito Federal e nos casos de interesse das entidades da Administração Indireta que possuem Procuradoria Jurídica própria, deverão ser por elas analisados.

Art. 3º - Os processos relativos à Solicitação de Compras – SC serão recebidos diariamente até o dia 09/12/2009; com empenho dentro do exercício de 2009;

Art. 4º - A previsão de recursos orçamentários deverá ser informada e consignada o valor total da despesa, bem como a respectiva dotação orçamentária, discriminando: unidade orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho, projeto/atividade/denominação e elemento de despesa (art. 7º, §2º, III, e art. 14, da Lei nº 8.666/1993);

Art. 5º - O despacho do ordenador de despesa deverá ser anexado ao processo e encaminhado à CECOM, ou autorizado o seu encaminhamento, para que seja desencadeado o procedimento licitatório.

Art. 6º - Os processos de Solicitação de Compras – SC deverão ser único por elemento de despesa (material de consumo, permanente ou de serviço), em ordem numérica e com antecedência de 02 (dois) dias do prazo de validade;

Art. 7º - Os processos deverão ser autuados por grupo de material e/ou serviços;

Art. 8º - Os Pedido de Aquisição de Material - PAM, Pedido de Execução de Serviço - PES, e/ou Solicitação de Compras no Sistema de Registro de Preços – SC deverão ser enviados eletronicamente pelo Sistema e-Compras;

Art. 9º - Deverão ser anexadas no mínimo 03(três) propostas de estimativas de preços válidas e compatíveis com as especificações do objeto, devendo ser utilizados, prioritariamente, os preços fixados no Banco de Preços do Sistema e-Compras (art. 15, V, da Lei nº 8.666/1993 e Decisão nº 5.465/2005-TCDF), afastando as propostas inexequíveis e exorbitantes. Não sendo possível a obtenção dos 03(três) orçamentos, deverá ser justificado nos autos; (art. 45 da Lei nº 8.666/1993 e Decisões nº.s 4.597/2006 e 4.453/2006 – TCDF)

Art. 10 - As licitações e as contratações dos serviços de telefonia fixa comutada, móvel e de longa distância nacional e internacional, bem como as dos serviços de manutenção de equipamentos de telefonia para os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, deverão ser encaminhadas pelos Órgãos a Subsecretaria de Suprimentos da SEPLAG, para anuência daquela pasta, órgão central de normatização, controle e acompanhamento dos serviços de telefonia (art. 1º, II, do Decreto nº 28.115/2007 e alterações);

Art. 11 - Nos processos de aquisição de veículos os Órgãos deverão encaminhar a Subsecretaria de Suprimento da SEPLAG, para anuência daquela pasta, para cumprimento do art. 5º, § único do Decreto nº 27.913/2007;

Art. 12 - Anexar ao Projeto Básico, Planilha de Preços e Formação de Custos que expressem todos os custos unitários para os serviços pretendidos, sendo uma planilha para cada categoria (art.7º § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993);

Art. 13 - Nos casos de serviços de manutenção de bens de qualquer natureza, inclusive manutenção de bens imóveis, a planilha de custos deverá discriminar os materiais e/ou peças a serem utilizados e seus respectivos preços unitários, bem como o valor relativo ao serviço (mão-de-obra/hora), ou valor global do serviço, conforme o caso (Decisões TCDF nºs 1.457/96, 3.323/1997, 3.898/1998, 749/1999). Na impossibilidade se relacionar todas as peças a serem substituídas, deverá ser indicada a tabela de peças e de preços do fabricante e a forma de sua obtenção;

Art. 14 - Nos processos de contratação de serviços, anexar Pedido de Execução de Serviços – PES e o Projeto Básico, sendo necessário o cumprimento da formalidade da identificação do autor do Projeto Básico e a aprovação expressa pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993);

Art. 15 - Nos serviços contínuos deverá constar nos autos declaração do ordenador de despesa informando que o dispêndio tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias (art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);

Art. 16 - Nos processos de terceirização de serviços, juntar aos autos o Acordo, Convenção ou

Dissídio Coletivo de Trabalho; Planilha de preços e formação de custos sendo uma para cada categoria;

Art. 17 - Os Órgãos deverão submeter à análise da Subsecretaria de Recursos Humanos da SEPLAG os processos de serviços de terceirização de mão-de-obra, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 2.271/97;

Art. 18 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA HAMÚ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2009, página 08.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme inciso VIII do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º - Criar a Coordenação do Programa de Educação e Controle da Hipertensão Arterial, diretamente subordinado ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto/GEAPE/DIAPS/SAS/SES.

Art. 2º - O Chefe do programa do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto é quem deverá indicar a designação ou destituição do Coordenador do Programa de Educação e Controle da Hipertensão Arterial de acordo com os interesses da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Art. 3º - Caberá ao Coordenador do PECH atender as demandas solicitadas pela chefia do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto, sempre respeitando o organograma da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Art. 4º - O servidor designado para exercer a coordenação deverá ter 10 horas da sua carga horária semanal destinada a ações relativas ao programa (PECH).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve: TORNA SEM EFEITO a Portaria de 03 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2009, página 24.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve: TORNA SEM EFEITO a Portaria de 19 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2009, página 24.

AUGUSTO CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 27 de janeiro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa referente aquisição de Gerador de Alta Tensão destinado ao aparelho de Raio-X, marca VMI, modelo Compacto Plus 500, instalado no HRS/SES, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso I, artigo 25, da Lei nº 8666/93, e com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, publicada do DOU em 22/06/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos autorizado.

FLORÊNCIA FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 052.001.889/2008, resolve: Com base no inciso II, artigo 3º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações, combinado com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 08, das Penalidades, do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 711/2005 – SUCOM/SEF, aplicar à firma BRASIL TELECOM S.A. a pena de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento dos itens 8.1.3, 8.1.17, 8.5.7.1.1, bem como da observação prevista no Anexo III do Projeto Básico (Anexo I) do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 711/2005 – SUCOM/SEF, o qual é parte integrante do Contrato nº 024/200 - PCDF, conforme manifestações do executor do contrato (Memorandos nº 240/2008-DITEL e nº 328/2008-DITEL).

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO